



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE JUSSARI, sediado(a) à Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro Jussari-Ba, por meio da Agente De Contratação realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 013 de 19 de fevereiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 12/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO 03 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO;

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO PARA INDICAÇÃO DO USUÁRIO DO SISTEMA;

ANEXO 4.1 – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR);

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP;

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DO LOCAL DO SERVIÇO;

ANEXO 08 – MINUTA CONTRATUAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA NOÊMIO PEIXINHO, NO MUNICÍPIO DE JUSSARI/BA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 145/2026 COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA CONDER**, conforme as especificações técnicas, quantidades



estimadas e condições dispostas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- a) A licitação será em **LOTE ÚNICO**, de acordo com o critério de indivisibilidade técnica e econômica do objeto, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- b) O regime de execução contratual será a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (Art. 46, II, Lei nº 14.133/2021)
- c) O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, aferido pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**. A aceitabilidade das propostas será aferida pela comparação com o valor global estimado pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao estimado ou preços unitários superiores aos máximos definidos na Planilha Orçamentária de Referência, salvo se devidamente justificado e aceito pela Administração.
- d) A presente licitação é de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, assegurando-se às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (direito de preferência em caso de empate ficto), uma vez que o valor estimado da contratação supera o limite de R\$ 80.000,00 para exclusividade.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam regularmente credenciados no sistema eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, por meio do sítio www.bll.org.br, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital e em seus anexos, inclusive eventual destinação expressa de itens ou lotes à participação exclusiva de beneficiários do tratamento favorecido, quando legalmente cabível.

2.2. As dúvidas relacionadas ao acesso ou à operação do sistema eletrônico poderão ser esclarecidas pelos canais oficiais de atendimento da BLL, disponíveis em seu sítio eletrônico.

2.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e aos demais beneficiários legalmente equiparados, nos limites e nas condições previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis e as condições de participação compatíveis com o objeto.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, quando cabíveis, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e nos demais cadastros utilizados na licitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.6. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação quando comprometer a comprovação dos requisitos de habilitação, observadas as possibilidades de diligência e



saneamento previstas no art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, vedado o afastamento do licitante por falha meramente formal que não prejudique a aferição de sua qualificação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

2.7.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados o prazo de vigência e o âmbito de aplicação da penalidade;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes condições:

2.9.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.9.2. Indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

2.9.3. Apresentação dos documentos de habilitação de cada empresa consorciada, observadas as regras de somatório previstas nos itens seguintes;



- 2.9.4. Admissão, para fins de qualificação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 2.9.5. Admissão, para fins de qualificação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 2.9.6. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 2.9.7. Responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução contratual;
- 2.9.8. Quando houver exigência de valor mínimo para habilitação econômico-financeira, será aplicado ao consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual. Esse acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei;
- 2.9.9. O licitante vencedor deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado;
- 2.9.10. A substituição de consorciado dependerá de autorização expressa da Administração e da comprovação de que a empresa substituta possui, no mínimo, os mesmos quantitativos de qualificação técnica e os mesmos valores de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para a habilitação do consórcio.
- 2.10. O impedimento previsto no item 2.7.4 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar do apoio às atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução, observadas as hipóteses legais e o regime expressamente adotado neste Edital.
- 2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.15. A vedação prevista no item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



2.16. O licitante deverá providenciar seu credenciamento no sistema eletrônico com antecedência suficiente para a validação do cadastro e o envio da proposta até a data e o horário estabelecidos neste Edital, observados os procedimentos e os prazos operacionais da BLL.

2.17. O cadastramento e o credenciamento do licitante deverão observar os documentos e os procedimentos exigidos pela BLL. Para participação no certame, deverão ser observadas, ainda, as seguintes disposições:

a) A atuação por representante dependerá da comprovação de seus poderes, mediante ato constitutivo, procuração ou outro documento juridicamente válido, conforme o caso e as exigências do sistema;

b) O licitante deverá apresentar as declarações exigidas neste Edital, inclusive as de pleno conhecimento e aceitação das condições da licitação e de atendimento aos requisitos de habilitação, nos campos próprios do sistema ou na forma prevista neste instrumento convocatório, ressalvadas as hipóteses legais de regularização fiscal e trabalhista dos beneficiários do tratamento favorecido;

c) A proposta deverá descrever o objeto ofertado e apresentar os valores ou percentuais exigidos, conforme o critério de julgamento adotado, em conformidade com este Edital e com os documentos técnicos que o integram. As planilhas orçamentárias, composições de custos, demonstrativos de BDI e encargos sociais, cronogramas, propostas técnicas e demais documentos pertinentes deverão ser apresentados quando exigidos, na forma e no momento estabelecidos neste Edital. A indicação de marcas e modelos e a apresentação de catálogos ou fichas técnicas serão exigidas somente quando aplicáveis ao objeto e expressamente previstas nos documentos da contratação;

d) Nos campos e arquivos da proposta sujeitos ao sigilo de autoria, será vedada a identificação do licitante antes do momento previsto para sua divulgação, conforme as regras deste Edital e do sistema eletrônico, sem prejuízo da identificação exigida nos documentos de cadastramento e habilitação.

2.18. Os custos de operacionalização e utilização do sistema eletrônico ficarão a cargo do licitante, conforme o plano contratado e as condições estabelecidas no regulamento da BLL, cabendo ao interessado conhecer previamente as regras, os valores e as hipóteses de cobrança aplicáveis.

2.19. O licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá informar sua condição no campo próprio do sistema, quando do cadastramento da proposta inicial, e apresentar as declarações e comprovações exigidas neste Edital. O enquadramento deverá observar os requisitos legais aplicáveis, não se confundindo com a opção pelo Simples Nacional.

2.19.1. A aplicação dos benefícios observará os limites do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, considerando-se o valor estimado da licitação para obras e serviços de engenharia e o valor estimado do item para bens e serviços em geral. Também deverá ser observado o limite relativo ao somatório dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, mediante declaração do licitante. Nas contratações com vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação desses limites.

2.19.2. O exercício da preferência em situação de empate observará os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e o procedimento estabelecido neste Edital, alcançando os demais beneficiários legalmente equiparados, quando cabível.



2.20. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendidas as condições do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e demonstrada a compatibilidade da atuação em regime cooperado com a execução do objeto, observados os demais requisitos deste Edital.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pela Agente de Contratação, designado(a) pela autoridade competente, que atuará com as atribuições de Agente de Contratação na modalidade Concorrência, nos termos do Art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 5º do Decreto Municipal nº 013/2024, contando com o auxílio da Equipe de Apoio.

3.2. Compete ao Agente(a):

- a) Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e dar impulso ao procedimento licitatório;
- b) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- c) Receber, examinar e decidir sobre pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
- d) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, em relação à proposta mais bem classificada;
- e) Conduzir a sessão pública na internet, mediando a etapa de lances e o envio de contrapropostas;
- f) Desclassificar propostas que não atendam às exigências deste Edital ou que apresentem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado, devidamente justificado;
- g) Realizar negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do Art. 61 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser estendida aos demais licitantes, segundo a ordem de classificação, caso não haja êxito com o primeiro;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- i) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- j) Receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade e o mérito de recursos;
- k) Adjudicar o objeto da licitação, caso não haja recurso, ou encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação, em caso de recurso;
- l) Elaborar a ata da sessão pública;
- m) Propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades, quando for o caso.

3.3. Da desconexão do sistema:

3.3.1. À exceção da solicitação de exclusão de lance, que é feita exclusivamente via sistema, a



comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.3.2. Caso ocorra desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.3.3. Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico da BLL.

3.1.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, modelo constante do Anexo 04, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.1.1.2. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.1.3. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.1.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e dos lances e de julgamento.



4.2. Os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial, acompanhada da planilha orçamentária sintética, planilha orçamentária analítica e do documento comprobatório da garantia de proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para o encerramento do recebimento das propostas, observadas as exigências dos documentos técnicos e dos demais anexos.

4.2.1. A proposta inicial deverá contemplar a descrição do objeto ofertado, os preços ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os demais elementos exigidos neste Edital, em conformidade com as especificações e os quantitativos estabelecidos pela Administração.

4.2.2. Os preços propostos deverão compreender todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos pertinentes.

4.3. O envio da proposta inicial, das planilhas orçamentárias e do documento comprobatório da garantia ocorrerá mediante utilização da chave de acesso e da senha do licitante, que se responsabilizará pelas informações e pelos documentos apresentados em seu nome.

4.4. Até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá apresentar, nos campos próprios do sistema ou na forma prevista neste Edital, as declarações de que:

4.5.1. Conhece e aceita as condições deste Edital e de seus anexos e de que a proposta apresentada atende às exigências da contratação;

4.5.2. Atende aos requisitos de habilitação, ressalvadas as hipóteses legais de regularização fiscal e trabalhista dos beneficiários do tratamento favorecido;

4.5.3. Não existem fatos impeditivos de sua participação ou contratação, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente;

4.5.4. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.5.5. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

4.5.6. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



4.5.7. Realizou visita técnica ao local de execução da obra e tomou conhecimento das condições pertinentes ao cumprimento das obrigações objeto da licitação ou, caso tenha optado por não realizar a visita, apresenta declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, inclusive do local de execução da obra, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá informar sua condição no campo próprio do sistema eletrônico e apresentar as declarações exigidas neste Edital, observados os requisitos e os limites legais aplicáveis.

4.6.1. Nos itens ou lotes expressamente destinados à participação exclusiva de beneficiários do tratamento favorecido, quando legalmente cabível, a ausência de enquadramento impedirá a participação do interessado.

4.6.2. Nos itens ou lotes de ampla participação, a declaração de que não faz jus ao tratamento favorecido não impedirá a participação do licitante, que concorrerá sem os respectivos benefícios.

4.7. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.8. Nos campos e arquivos da proposta sujeitos ao sigilo de autoria, será vedada a inclusão de razão social, CNPJ, nome de representante, contatos, logomarcas ou outros elementos que permitam identificar o licitante antes do momento previsto para sua divulgação, observadas as regras do sistema eletrônico.

4.8.1. A vedação do item anterior não se aplica aos dados e documentos de identificação exigidos para o cadastramento na plataforma, para a habilitação ou para a comprovação da garantia de proposta, os quais deverão ser apresentados nos campos próprios, com observância das condições de acesso e sigilo do sistema.

4.8.2. Quando houver exigência de indicação de marca e esta coincidir com o nome do licitante, deverá ser utilizada, no campo sujeito ao sigilo, a expressão “marca própria”.

4.9. Não será estabelecida, no momento do recebimento das propostas, ordem definitiva de classificação, que dependerá do desenvolvimento da etapa competitiva e dos procedimentos de negociação e julgamento previstos neste Edital.

4.10. O envio da proposta inicial implica aceitação das condições deste Edital e de seus anexos e compromisso de execução do objeto nos termos ofertados, mas não representa sua aceitação definitiva pela Administração, que dependerá da análise de conformidade na fase própria.

4.11. Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando convocado pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, conforme a designação adotada para o certame, na forma e no prazo estabelecidos no capítulo próprio deste Edital.



4.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de oportunidades em razão da inobservância das mensagens emitidas pela Administração ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para adoção das providências cabíveis.

4.14. DA GARANTIA DE PROPOSTA

4.14.1. Será exigida de todos os licitantes a apresentação de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021. O documento comprobatório deverá ser apresentado juntamente com a proposta inicial.

4.14.2. A garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor global estimado pela Administração para o objeto disputado:

4.14.3. O licitante poderá optar por qualquer das modalidades admitidas pelo art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública que atendam aos requisitos legais;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.14.4. Caso a licitante opte por caução em dinheiro (NÃO SERÁ ACEITO CAUÇÃO EM CHEQUE), deverá realizar depósito bancário identificado em conta - Banco: Bradesco, Ag: 3013, C.C: 232432, CNPJ do Titular: 13.657.937/0001-86

4.14.5. Caso o licitante opte por seguro-garantia, deverá apresentar apólice emitida por seguradora autorizada a operar pela SUSEP, identificando o licitante como tomador e o órgão ou entidade beneficiária como segurado, com indicação do certame, do valor garantido, da vigência e da cobertura das obrigações correspondentes à garantia de proposta.

4.14.6. Nas demais modalidades, deverão ser apresentados os documentos que comprovem a constituição regular da garantia, seu valor, sua vinculação ao certame e a possibilidade de execução em favor da Administração, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

4.14.7. A garantia deverá estar constituída e eficaz até o prazo final de apresentação das propostas e abranger, no mínimo, o período de validade da proposta estabelecido neste Edital. Caso o licitante concorde com a prorrogação da validade de sua proposta, deverá providenciar a correspondente manutenção da garantia, quando necessária.



4.14.8. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante restituição ou liberação, conforme a modalidade adotada.

4.14.9. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução do valor integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, observado o procedimento aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.14.10. A ausência de garantia regularmente constituída no prazo exigido ou a existência de vício insanável impedirá o prosseguimento do licitante no certame, mediante decisão motivada.

4.14.10.1. Antes de afastar o licitante por falha documental ou formal, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação avaliará a possibilidade de diligência para comprovação de condição preexistente ou esclarecimento do documento apresentado, vedada a constituição posterior da garantia que deveria existir no prazo estabelecido.

4.14.11. A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual, cuja exigência e condições, quando previstas, serão disciplinadas em capítulo próprio.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá preencher sua proposta nos campos próprios do sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento e a forma de adjudicação estabelecidos neste Edital, informando:

5.1.1. O valor ofertado para o objeto, item ou lote em disputa, ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado e a configuração do sistema eletrônico;

5.1.2. Os preços unitários e totais dos serviços, conforme as unidades e os quantitativos constantes das planilhas orçamentárias disponibilizadas pela Administração, nos campos próprios do sistema ou na planilha que acompanhar a proposta, conforme exigido neste Edital;

5.1.3. O valor global da proposta ou de cada lote, quando aplicável, correspondente à soma dos valores totais dos serviços que o integram;

5.1.4. A marca e o modelo dos materiais ou equipamentos, somente quando aplicáveis e expressamente exigidos nos documentos técnicos, observado o disposto no item 4.8.2;

5.1.5. A descrição do objeto ofertado, com informações suficientes para verificar sua conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais anexos deste Edital;

5.1.6. As demais informações expressamente exigidas neste Edital e em seus anexos.

5.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, observadas as unidades de medição e a quantidade de casas decimais estabelecidas neste Edital e compatíveis com o sistema eletrônico. Quando adotado o critério de maior desconto, deverá ser informado o percentual correspondente, na forma definida neste Edital.



5.2.1. Os valores registrados no sistema deverão corresponder aos valores constantes dos documentos da proposta eventualmente exigidos neste Edital.

5.2.2. O valor global da proposta ou de cada lote deverá corresponder à soma dos valores totais dos serviços que o integram, admitidos os ajustes necessários à correção de arredondamentos, sem aumento do preço global ofertado e observados os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e globais.

5.3. Quando a adjudicação ocorrer pelo objeto global ou por lote, a proposta deverá contemplar a integralidade dos serviços que compõem a respectiva unidade de adjudicação, com indicação dos preços e quantitativos exigidos, não sendo admitida proposta parcial.

5.3.1. Quando houver adjudicação independente por item ou lote, o licitante poderá apresentar proposta para aqueles de seu interesse, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital.

5.4. A proposta deverá observar os quantitativos, as unidades, as especificações, o prazo e as condições de execução estabelecidos neste Edital e em seus anexos, considerando o regime de execução adotado.

5.4.1. Na elaboração da proposta, não será admitida a alteração unilateral dos quantitativos ou das especificações definidos pela Administração, ressalvadas as soluções alternativas expressamente autorizadas pelos documentos da contratação e compatíveis com o regime de execução adotado.

5.4.2. As planilhas apresentadas deverão guardar coerência entre os quantitativos, os custos unitários, os encargos sociais, o BDI e os preços totais, de modo a permitir a análise da formação do preço e de sua compatibilidade com o objeto.

5.5. A proposta deverá identificar de forma objetiva a solução ofertada e observar as especificações técnicas estabelecidas. Quando exigida a indicação de materiais ou equipamentos específicos, não será admitida a apresentação de marcas ou modelos alternativos que deixe sua definição para momento posterior ao julgamento, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas neste Edital.

5.6. Catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes relativos aos materiais e equipamentos serão apresentados somente quando exigidos, na forma, na etapa e no prazo previstos neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo das diligências legalmente admitidas para esclarecimento da proposta.

5.7. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, fretes, carga e descarga, mobilização e desmobilização, instalações e administração local da obra, medidas de segurança, manejo e destinação de resíduos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, garantias, taxas de utilização do sistema, despesas administrativas, remuneração e demais custos incidentes, conforme as características e as exigências da contratação.



5.7.1. Os custos deverão ser apropriados nas composições e nas parcelas correspondentes, evitando duplicidade entre os custos diretos, os encargos sociais e o BDI.

5.7.2. A omissão de custo necessário à execução do objeto não autorizará pagamento adicional nem constituirá, por si só, fundamento para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo do reajuste e das demais hipóteses legalmente admitidas, quando efetivamente preenchidos seus requisitos.

5.7.3. Os percentuais de tributos e encargos utilizados na formação dos preços deverão corresponder ao enquadramento tributário e previdenciário efetivamente aplicável ao licitante e ao objeto, consideradas as regras de desoneração ou reoneração gradual da folha de pagamento, quando cabíveis, e vedada a inclusão de benefícios fiscais para os quais o licitante não preencha os requisitos.

5.8. Os preços ofertados na proposta inicial e na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear sua alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as possibilidades de saneamento previstas neste Edital e os direitos legalmente assegurados na execução contratual.

5.9. Erros materiais ou falhas formais identificados na proposta poderão ser corrigidos mediante diligência, desde que a correção não altere sua substância, não resulte em aumento do preço global ofertado para o objeto, item ou lote em disputa e preserve a suficiência do preço para o cumprimento das obrigações legais e contratuais, observados os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e globais.

5.10. A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e o compromisso de executar o objeto conforme os projetos, memoriais, especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições contratuais, com fornecimento dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos necessários, observadas as responsabilidades decorrentes do regime de execução adotado.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

5.11.1. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á aceito o prazo previsto no item 5.11.

5.11.2. Caso o prazo de validade expire antes da conclusão do procedimento, a Administração poderá consultar o licitante sobre sua prorrogação, sendo-lhe facultado aceitar ou recusar a solicitação, sem aplicação de penalidade pela simples recusa.

5.11.3. Caso aceite a prorrogação da validade da proposta, o licitante deverá assegurar a correspondente manutenção da garantia de proposta, quando necessária, conforme as condições estabelecidas no item 4.14 deste Edital.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA ETAPA DE LANCES, DO MODO DE DISPUTA, DA DESCONEXÃO E DO DESEMPATE

6.1. Da abertura da sessão pública

6.1.1. A sessão pública da Concorrência Eletrônica terá início na data e no horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico da BLL Compras, e será conduzida pelo(a) Agente de Contratação.

6.1.2. Aberta a sessão pública, o(a) Agente de Contratação verificará as propostas iniciais registradas no sistema, desclassificando, de forma fundamentada e com registro na plataforma, aquelas que:

I – contenham vícios insanáveis;

II – apresentem manifesta desconformidade insanável com as exigências deste Edital;

III – não atendam às especificações técnicas do objeto ou dos serviços integrantes do lote para o qual foram apresentadas, quando a desconformidade puder ser constatada nesta etapa e não comportar saneamento; ou

IV – contenham, nos campos públicos do sistema sujeitos ao sigilo de autoria, elementos que permitam a identificação do licitante antes do encerramento da fase competitiva.

6.1.3. A vedação à identificação do licitante aplica-se exclusivamente aos campos que possam ser visualizados pelos demais participantes antes do encerramento da etapa de lances, não alcançando os dados e documentos de identificação exigidos nos campos próprios de cadastramento e habilitação, bem como de comprovação da garantia de proposta, preservado o sigilo previsto no sistema.

6.1.4. A análise realizada antes da etapa de lances terá caráter preliminar e não impedirá o exame detalhado da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme os critérios estabelecidos no tópico 7 deste edital.

6.1.5. Somente participarão da etapa de lances os licitantes cujas propostas iniciais tenham sido classificadas para o respectivo lote.

6.2. Da apresentação dos lances

6.2.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, e os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL DO LOTE, correspondente à totalidade dos serviços que o integram, observados os critérios de aceitabilidade e os preços máximos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

6.2.3. O licitante será imediatamente informado pelo sistema acerca do recebimento e do valor do lance registrado.



6.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado para o mesmo lote, observado o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.

6.2.5. Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, ainda que iguais ou superiores ao melhor lance vigente.

6.2.6. Durante a etapa aberta, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor global registrado para cada lote, permanecendo em sigilo a identificação do ofertante. Na etapa fechada, os lances finais permanecerão sigilosos até o encerramento do prazo previsto para sua apresentação.

6.2.7. Caso o licitante não apresente lance durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial para o respectivo lote.

6.2.8. O(a) Agente de Contratação poderá excluir, excepcionalmente e de forma fundamentada, lance manifestamente inconsistente ou que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, devendo o ato ser registrado no sistema. A mera oferta de preço reduzido não autoriza, por si só, a exclusão do lance ou a desclassificação da proposta por inexecutabilidade, cuja apuração observará as diligências cabíveis e as regras de julgamento deste Edital.

6.2.9. Na hipótese de lance registrado equivocadamente, o licitante deverá solicitar seu cancelamento imediatamente, por meio do sistema, cabendo ao(à) Agente de Contratação avaliar o pedido e registrar a respectiva decisão.

6.3. Do modo de disputa aberto e fechado

6.3.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, com uma fase de lances públicos e sucessivos e uma fase de lance final sigiloso.

6.3.2. A etapa aberta terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Em seguida, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e encerrará a recepção de lances após período aleatório de até 10 (dez) minutos.

6.3.3. Encerrada a etapa aberta, serão convocados para a etapa fechada o autor da menor oferta e os licitantes com ofertas até 10% (dez por cento) superiores a ela. Cada convocado poderá apresentar lance final em até 5 (cinco) minutos, mantido em sigilo até o término do prazo.

6.3.4. Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas na faixa indicada, poderão participar os autores das melhores ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), com o mesmo prazo e sigilo.

6.3.5. O convocado poderá manter sua última oferta da etapa aberta ou apresentar lance melhor, observado o intervalo mínimo deste Edital.

6.3.6. Concluída a etapa fechada, o sistema divulgará e ordenará as ofertas por valor crescente, para cada lote.



6.3.7. A classificação resultante ficará sujeita ao desempate, à negociação, ao julgamento e à habilitação.

6.4. Do intervalo mínimo entre os lances

6.4.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicado ao VALOR GLOBAL DO LOTE, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance destinado a cobrir a melhor oferta.

6.4.2. Nos lances intermediários, o intervalo mínimo será observado em relação ao último lance registrado pelo próprio licitante. Para o lance destinado a assumir a primeira colocação, o intervalo mínimo também deverá ser observado em relação à melhor oferta registrada no sistema.

6.4.3. Na etapa fechada, o intervalo mínimo será observado em relação à última oferta do próprio licitante e, quando o novo lance cobrir a melhor oferta divulgada na etapa aberta, também em relação a esta, preservado o sigilo dos demais lances finais.

6.4.4. O intervalo mínimo previsto neste item não será exigido para o exercício do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será suficiente a apresentação de preço inferior ao da melhor oferta, observada a precisão monetária admitida pelo sistema.

6.5. Da desconexão do sistema

6.5.1. Na hipótese de desconexão do(a) Agente de Contratação durante a etapa de lances, permanecendo a plataforma acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados.

6.5.2. Quando a desconexão do sistema para o(a) Agente de Contratação ou para o órgão promotor persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.

6.5.3. A sessão suspensa por desconexão somente será reiniciada após o transcurso mínimo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, realizada no sistema eletrônico e nos meios oficiais de divulgação da licitação.

6.5.4. A desconexão individual do licitante não implicará a suspensão da sessão, cabendo-lhe acompanhar o certame e adotar as providências necessárias para o restabelecimento de seu acesso.

6.5.5. O Município e o provedor do sistema não se responsabilizarão pela perda de negócios decorrente de falha de conexão, equipamento ou acesso atribuível exclusivamente ao licitante.

6.6. Dos critérios de desempate

6.6.1. Encerrada a etapa de lances, será verificada, para cada lote, a ocorrência de empate ficto em favor das microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados, quando cabível, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observados os limites do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



6.6.2. Nos lotes em que seja aplicável o benefício, quando a melhor oferta tiver sido apresentada por licitante não beneficiário do tratamento favorecido, serão consideradas em situação de empate ficto as propostas dos beneficiários que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor oferta.

6.6.3. O beneficiário mais bem classificado na faixa de empate será convocado para apresentar preço inferior ao da melhor oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação pelo sistema, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.6.4. Caso o licitante convocado não exerça o direito de preferência, serão convocados os demais beneficiários enquadrados na faixa de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo.

6.6.5. Havendo equivalência de valores entre os beneficiários situados na faixa de empate, será realizado sorteio entre eles para identificar aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, não será aplicado o benefício quando o valor estimado da licitação ultrapassar o limite previsto no art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021. Para bens e serviços em geral, observar-se-á o limite por item previsto no inciso I do mesmo dispositivo. Em ambos os casos, deverão ser observadas as demais condições legais, inclusive o limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário e a regra do valor anual para contratações com vigência superior a 1 (um) ano.

6.6.7. Após a aplicação do tratamento favorecido, quando cabível, persistindo empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante utilização preferencial dos registros cadastrais de cumprimento de obrigações;

III – comprovação do desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável; e

IV – comprovação do desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.6.8. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no Estado em cujo território se localiza o Município licitante;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; e



IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

6.6.9. Os critérios de desempate também serão aplicados quando houver propostas iniciais de igual valor e os respectivos licitantes não apresentarem lances durante a fase competitiva, bem como quando houver igualdade entre as ofertas finais da etapa fechada.

6.6.10. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios legais, será realizado sorteio em ato público, mediante prévia comunicação aos licitantes e registro do procedimento nos autos e no sistema eletrônico, vedado qualquer outro processo de desempate.

6.7. Do encerramento da etapa de lances

6.7.1. Encerrada a etapa de lances e aplicados, quando necessários, os critérios de desempate, o sistema eletrônico apresentará a ordem de classificação das ofertas para cada lote, sujeita ao exame de aceitabilidade e à habilitação.

6.7.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em cada lote será submetido aos procedimentos de negociação, apresentação da proposta readequada e exame de aceitabilidade previstos no tópico 7 deste Edital.

7. DA NEGOCIAÇÃO, DA PROPOSTA REAJUSTADA E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Da análise preliminar da proposta classificada

7.1.1. Encerrada a etapa de lances e aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate, o Agente de Contratação com apoio da equipe técnica de engenharia, realizará o exame da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar em cada **lote**.

7.1.2. A análise compreenderá a conformidade da proposta com o objeto, os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias, os quantitativos, o cronograma e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observados os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e do valor global do lote, conforme o regime de execução adotado.

7.1.3. A análise das planilhas, das composições de custos, do BDI, dos encargos sociais e da exequibilidade contará com manifestação do setor técnico de engenharia, sem prejuízo das atribuições do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação.

7.2. Da negociação

7.2.1. O(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote, inclusive quando o preço estiver abaixo do valor máximo estabelecido pela Administração.

7.2.2. A negociação será obrigatoriamente realizada quando o preço ofertado para o lote ultrapassar o respectivo valor máximo estabelecido pela Administração.



7.2.3. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.4. A negociação não poderá resultar em alteração do objeto, dos quantitativos, das condições de execução ou de qualquer exigência estabelecida no Edital e em seus anexos.

7.2.5. Concluída a negociação, seu resultado será registrado no sistema, na ata da sessão pública e nos autos do processo administrativo.

7.2.6. Caso o preço ofertado para o lote permaneça acima do respectivo limite máximo, a proposta será desclassificada quanto àquele lote, observados os procedimentos previstos neste capítulo.

7.3. Da proposta readequada

7.3.1. Concluída a negociação, quando cabível, e verificada a regularidade da garantia de proposta apresentada no prazo exigido, o Agente de Contratação convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, correspondente ao último lance ou ao valor negociado, relativa aos lotes em que tenha obtido a primeira colocação.

7.3.2. O valor global de cada lote constante da proposta readequada deverá corresponder ao valor final ofertado no sistema, ressalvados os ajustes de arredondamento admitidos neste Edital, sem majoração desse valor. A documentação será encaminhada exclusivamente pelo sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação.

7.3.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período:

I – mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicial e aceita pelo(a) Agente de Contratação; ou

II – de ofício pelo(a) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo inicial não é suficiente para a adequada elaboração ou transmissão dos documentos exigidos.

7.3.4. A não apresentação da proposta readequada no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, implicará a desclassificação da proposta nos respectivos lotes e a convocação do próximo colocado, sem prejuízo da apuração de eventual infração por não manutenção da proposta, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3.5. A proposta readequada deverá conter:

a) Identificação do licitante e de seu representante, indicação do certame e do lote, valor global, prazo de validade e assinatura do representante legal;

b) Planilha Orçamentária Sintética, com descrição dos serviços, unidades, quantitativos, preços unitários e totais, indicação do BDI e valor global do lote;



- c) Planilha Analítica, contendo as composições de custos unitários de todos os serviços da planilha orçamentária, inclusive as composições auxiliares, com discriminação dos insumos, coeficientes de consumo e produtividade, materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos e demais componentes necessários à execução;
- d) Demonstrativo detalhado da composição do BDI, com identificação das parcelas e dos percentuais utilizados, observadas as orientações pertinentes do Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário;
- e) Demonstrativo detalhado dos encargos sociais e trabalhistas adotados, compatível com a legislação vigente e com o regime tributário e previdenciário aplicável ao licitante e à execução do objeto, inclusive a Lei nº 13.161, de 2015, quando aplicável, e as alterações e regras de transição introduzidas pela Lei nº 14.973, de 2024;
- f) Cronograma físico-financeiro compatível com os prazos, as etapas de execução e o valor final da proposta; e
- g) Identificação e assinatura do profissional legalmente habilitado responsável pela elaboração das planilhas e dos demonstrativos técnicos, com indicação de seu registro no conselho profissional competente.

7.3.6. Não será necessária a repetição de composição de custos utilizada em mais de um serviço, desde que exista identificação inequívoca da composição e de sua vinculação aos respectivos itens da planilha.

7.3.7. As composições deverão permitir a correspondência com os serviços e os códigos de referência do orçamento da Administração. Serão admitidos custos e coeficientes próprios do licitante, desde que preservados o escopo, as especificações e os quantitativos dos serviços contratados e demonstrada sua compatibilidade com a execução do objeto.

7.3.8. Os custos de mão de obra deverão respeitar os pisos salariais, benefícios e demais direitos previstos na legislação e nos instrumentos coletivos aplicáveis. Os valores e percentuais do SINAPI ou de outros sistemas referenciais não serão impostos como reprodução obrigatória da estrutura de custos do licitante.

7.4. Da análise da proposta readequada

7.4.1. A análise observará o julgamento pelo menor preço global do lote, sem prejuízo da verificação dos preços unitários, das composições de custos e dos critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4.2. O valor total de cada serviço deverá corresponder à multiplicação do respectivo preço unitário pelo quantitativo previsto, e o valor global do lote deverá corresponder à soma dos valores totais dos serviços que o integram, sendo vedados:

- I – preços que ultrapassem os limites de aceitabilidade expressamente estabelecidos para a contratação, observado o regime de execução;



- II – aumento do valor global do lote em relação ao último lance ou ao valor negociado;
- III – exclusão de serviços, alteração unilateral dos quantitativos ou redução das especificações exigidas;
- IV – ausência de composição ou de informação necessária à verificação da formação dos preços, quando não sanada após diligência;
- V – duplicidade de custos entre os serviços, as composições auxiliares, os encargos sociais e o BDI; e
- VI – distribuição artificial dos preços entre os serviços que comprometa a exequibilidade, produza sobrepreço ou caracterize jogo de planilha ou de cronograma.

7.4.3. O(a) Agente de Contratação, com apoio do setor técnico de engenharia, verificará a compatibilidade entre:

- I – os valores globais dos lotes registrados no sistema;
 - II – os preços constantes da proposta readequada;
 - III – os quantitativos estabelecidos nos projetos e nas planilhas orçamentárias; e
 - IV – os valores totais de cada serviço e o valor global do respectivo lote, considerando também a coerência das composições de custos, do BDI, dos encargos sociais e do cronograma físico-financeiro.
- 7.4.4. Havendo divergência aritmética ou inconsistência sanável, o licitante poderá corrigir as planilhas, desde que não haja aumento do valor global do lote ofertado ou negociado, alteração da essência da proposta ou descumprimento dos critérios de aceitabilidade. A readequação dos preços unitários não exigirá redução linear e uniforme de todos os serviços, devendo preservar a coerência e a exequibilidade do conjunto.
- 7.4.5. Erros ou falhas formais poderão ser saneados mediante diligência, desde que a correção não permita a apresentação de proposta substancialmente nova nem resulte em tratamento desigual entre os licitantes.
- 7.4.6. Todas as especificações, preços e condições constantes da proposta aceita vincularão o licitante e integrarão a contratação, juntamente com este Edital e seus anexos.
- 7.4.7. Os percentuais de BDI serão examinados considerando suas parcelas, a natureza da obra ou do serviço, o regime tributário do licitante e as referências pertinentes do Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário. A divergência em relação às faixas referenciais não acarretará desclassificação automática, devendo ser analisada a justificativa e a consistência da composição apresentada.
- 7.4.8. Os encargos sociais deverão refletir as incidências efetivamente aplicáveis à proposta. Divergências em relação ao demonstrativo referencial da Administração deverão ser justificadas, não constituindo, isoladamente, motivo de desclassificação.



7.4.9. Custos nulos ou reduzidos de insumos específicos deverão ser justificados quando suscitarem dúvida sobre a exequibilidade. Sua análise considerará a composição integral do serviço e as condições comprovadas pelo licitante, vedada a omissão de obrigações legais ou de custos indispensáveis sem demonstração de como serão suportados.

7.5. Do julgamento da proposta

7.5.1. Será desclassificada a proposta, quanto ao respectivo lote, que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não atenda às especificações técnicas pormenorizadas do Edital e de seus anexos, quando a desconformidade não comportar saneamento;
- c) Apresente preços inexequíveis ou permaneça acima dos limites de aceitabilidade estabelecidos neste Edital, após a negociação e as diligências cabíveis;
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresente desconformidade insanável com outras exigências deste Edital; ou
- f) Apresente inconsistências na formação dos preços que, após diligência e análise técnica, permaneçam sem justificativa ou correção e comprometam a execução do objeto, especialmente:
 - f.1) BDI ou encargos sociais incompatíveis com o regime aplicável ou insuficientes para cobrir as obrigações correspondentes;
 - f.2) Custos de insumos cuja viabilidade não seja demonstrada;
 - f.3) Coeficientes de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes ou tecnicamente incompatíveis com a execução dos serviços;
 - f.4) Custos diferentes para insumos ou categorias profissionais em condições equivalentes, quando não justificados e quando a inconsistência comprometer a coerência ou a exequibilidade da proposta.

7.5.2. A desclassificação será motivada, com indicação das desconformidades e das razões pelas quais os esclarecimentos ou ajustes apresentados não foram suficientes, quando houver diligência.

7.6. Da análise de exequibilidade

7.6.1. Nas obras e nos serviços de engenharia, as propostas cujo valor global do lote seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o mesmo lote estarão sujeitas à presunção relativa de inexequibilidade, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar sua viabilidade mediante diligência.

7.6.2. A proposta somente poderá ser desclassificada por inexequibilidade após a realização de diligência e a concessão de oportunidade para que o licitante demonstre sua viabilidade.



7.6.3. A análise considerará o preço global do lote, os quantitativos e os preços unitários relevantes, os custos dos insumos, os coeficientes de produtividade, os encargos obrigatórios, o BDI e a compatibilidade com o cronograma, observados o regime de execução e os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

7.6.4. A inexecuibilidade será reconhecida quando, após a diligência, não ficar demonstrada a suficiência da proposta para executar integralmente o objeto e cumprir as obrigações legais e contratuais, consideradas as condições técnicas e econômicas comprovadas pelo licitante.

7.6.5. A apresentação de preço igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento não impede a realização de diligência quando existirem indícios concretos de inexecuibilidade.

7.6.6. Caso o licitante vencedor apresente proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote, será exigida a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, equivalente à diferença entre o valor integral do orçamento do lote e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

7.6.7. A garantia adicional será apresentada para a contratação, nas condições disciplinadas no capítulo de garantias e na minuta contratual, e não substituirá a demonstração de exequibilidade da proposta.

7.7. Da comprovação da exequibilidade

7.7.1. Para demonstrar a exequibilidade, o licitante poderá ser convocado a apresentar, conforme a natureza da dúvida identificada, entre outros documentos:

- a) Planilha de custos detalhada acompanhada de documentos comprobatórios pertinentes, como cotações, notas fiscais recentes ou contratos com fornecedores, demonstrando que os preços dos principais insumos são compatíveis com a realidade da empresa;
- b) Comprovação de acordos comerciais ou condições especiais de fornecimento junto a fabricantes ou distribuidores, que justifiquem custos de materiais inferiores à média de mercado;
- c) Declaração fundamentada e memória de cálculo que justifiquem a redução de custos decorrente de tecnologias de processo, ganho de produtividade ou economia de escala, inclusive pela utilização de equipamentos próprios, quando pertinente, sem desconsideração dos custos necessários à sua operação e manutenção;
- d) Demonstrativo de encargos sociais e trabalhistas, comprovando o atendimento à legislação e aos acordos, convenções ou dissídios coletivos aplicáveis às categorias profissionais e à base territorial de execução;
- e) Justificativa dos coeficientes de produtividade adotados nas composições de preço, demonstrando que são factíveis para o cumprimento do cronograma físico-financeiro proposto;



f) Esclarecimentos sobre a composição do BDI, o enquadramento tributário e previdenciário e as incidências utilizadas; e

g) Demonstração da disponibilidade ou das condições de acesso aos recursos materiais, equipamentos e equipes considerados na formação dos preços, sem exigência de aquisição antecipada ou de propriedade quando não necessária.

7.7.2. A Administração solicitará apenas os documentos necessários ao esclarecimento do indício de inexequibilidade identificado, evitando exigências genéricas ou desproporcionais.

7.7.3. A existência de custos de oportunidade ou estratégia comercial não poderá justificar o descumprimento de salários, direitos trabalhistas, encargos obrigatórios, tributos ou outras despesas legalmente indisponíveis.

7.7.4. O prazo para apresentação da documentação destinada à comprovação da exequibilidade será de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação realizada no sistema eletrônico.

7.7.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu encerramento ou, de ofício, quando a complexidade da análise assim exigir.

7.7.6. A ausência de apresentação dos documentos solicitados ou a demonstração insuficiente da viabilidade econômica da proposta acarretará sua desclassificação quanto ao lote objeto da diligência, mediante decisão motivada e apoiada na análise técnica pertinente.

7.8. Da suspensão e retomada da sessão

7.8.1. Quando for necessária a suspensão da sessão para análise da proposta, realização de diligências ou exame da documentação de exequibilidade, o Agente de Contratação informará o fato aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

7.8.2. A retomada da sessão será comunicada com antecedência mínima de 24 horas, mediante aviso no sistema eletrônico, devendo a suspensão e o reinício ser registrados em ata.

7.9. Da convocação dos licitantes subsequentes

7.9.1. Se a proposta do primeiro colocado for desclassificada, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação do respectivo **lote**.

7.9.2. A negociação, a apresentação da proposta readequada e a análise de aceitabilidade serão realizadas sucessivamente com os demais licitantes, até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências do Edital para o lote em análise, observada, quando cabível, a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.10. Do encerramento do julgamento



7.10.1. Aceita a proposta, o Agente de Contratação registrará a decisão de forma fundamentada no sistema eletrônico.

7.10.2. Encerrada a fase de julgamento, será iniciada a fase de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita para o respectivo lote.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Da Convocação E Da Apresentação Dos Documentos

8.1.1. Encerrada a análise e aceita a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o convocará para apresentar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação.

8.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido, ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a), quando constatada a insuficiência do prazo para a apresentação dos documentos exigidos.

8.1.3. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentação que não comprove o atendimento às exigências deste Edital, implicará a inabilitação do licitante e a convocação do próximo colocado, observada a ordem de classificação.

8.1.4. A aplicação de eventual sanção pela não apresentação dos documentos dependerá da caracterização de infração administrativa, da ausência de justificativa aceita pela Administração e da instauração do correspondente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão comprovar condições existentes na data de abertura do certame, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após essa data.

8.1.6. Quando as informações necessárias puderem ser obtidas diretamente em cadastros ou bases de dados oficiais, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar a consulta e juntar o respectivo comprovante aos autos.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no Portal do Empreendedor.

8.2.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede,



acompanhada dos documentos comprobatórios dos administradores.

8.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios dos administradores.

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil e arquivamento no registro competente, conforme a legislação aplicável.

8.2.6. A sociedade estrangeira que não funcione no País apresentará documentos equivalentes aos exigidos das sociedades brasileiras, inicialmente acompanhados de tradução livre, sem prejuízo da exigência de tradução juramentada, apostilamento ou consularização para a assinatura do contrato, quando cabível.

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente do local onde atua, acompanhada da documentação da respectiva matriz.

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social vigente, ata da assembleia que o aprovou, ata de eleição dos atuais administradores e registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.2.9. Consórcio de empresas: compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder e das responsabilidades de cada participante, além dos documentos de habilitação jurídica de cada empresa consorciada.

8.2.10. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e aplicável, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

8.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições sociais legalmente abrangidas.

8.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, quando aplicável.

8.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativamente aos tributos incidentes sobre suas atividades.



8.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

8.3.8. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas e, quando o licitante for legalmente isento de determinada inscrição ou obrigação, documento ou declaração expedida pela autoridade competente que comprove essa condição.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira.

8.4.1. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade vigente na data da apresentação.

8.4.1.1. O balanço patrimonial deverá ser apresentado na forma da lei, assinado por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.1.2. As empresas constituídas no exercício social da licitação deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.

8.4.1.3. Todas as empresas licitantes, incluindo microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, deverão apresentar o balanço patrimonial para fins de comprovação dos índices exigidos.

8.4.1.4. Comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado pela Administração para o lote a ser contratado, admitida a comprovação de qualquer uma dessas condições, mediante documentação societária ou contábil legalmente exigível, conforme o caso, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.2. Dos Índices Financeiros

- a) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos seguintes índices, extraídos de seu balanço patrimonial, que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) O licitante poderá, a seu critério ou por solicitação da Agente de Contratação, apresentar declaração assinada por profissional de contabilidade que ateste o atendimento aos índices exigidos.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. A qualificação técnica das licitantes será aferida por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.6. Qualificação Técnico-Operacional

a) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade.

a.1) A empresa licitante com sede em outra unidade da federação deverá apresentar o "visto" no registro da pessoa jurídica junto ao CREA/BA ou CAU/BA como condição para a assinatura do contrato, não sendo exigível para a fase de habilitação.

b) O licitante deverá apresentar a Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA em nome da empresa, que comprove sua Capacidade Operacional por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, considerando as parcelas relevantes da obra, definidas abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UND	PREVISTO	EXIGÊNCIA (50%)
13395	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 24.0000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	un	34,00	17,00
98671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_02/2026	m²	101,65	50,82
92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	436,00	218,00

Obs: Para tornar o processo de análise das parcelas de relevância mais célere solicitamos indicar, com marca texto, os itens que comprovarão as exigências.

Obs: Será aceito o somatório de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos.

8.6.1. Qualificação Técnico-Profissional

a) A licitante deverá indicar profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil) que será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução da obra, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade



Técnica (CAT), devidamente registrado no CREA ou CAU.

a.1) O vínculo do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser comprovado através da apresentação de um dos seguintes documentos:

I. Sócio ou Diretor: Contrato Social ou Estatuto Social em vigor;

II. Empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregados;

III. Prestador de Serviço: Contrato de Prestação de Serviços vigente ou Contrato de Associação (nos termos da legislação trabalhista);

IV. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU, dentro do prazo de validade, na qual conste listado o profissional indicado como responsável técnico.

b) O licitante deverá apresentar a **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo CREA em nome deste profissional, que comprove sua Capacidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, considerando as parcelas relevantes da obra, definidas abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UND	PREVISTO	EXIGÊNCIA (50%)
13395	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 24.0000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	un	34,00	17,00
98671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_02/2026	m²	101,65	50,82
92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	436,00	218,00

8.6.2. Das diligências sobre os atestados

8.5.3.1. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a veracidade e o conteúdo dos atestados, inclusive mediante:

I – contato com o emitente;

II – consulta a sistemas e bases de dados públicas;

III – solicitação de contratos, ordens de serviço, notas fiscais, relatórios de execução, documentos de medição, termos de recebimento ou outros elementos relacionados ao objeto; e

IV – solicitação de esclarecimentos adicionais à licitante ou ao emitente.

8.6.2.1. As diligências poderão complementar informações relativas a fatos existentes na data da



apresentação dos documentos de habilitação, mas não poderão ser utilizadas para criar experiência técnica inexistente naquela data.

8.6.2.3. A apresentação de atestado ou informação falsa acarretará a inabilitação da licitante ou, se constatada posteriormente, a adoção das medidas para extinção do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.7.1. Declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação e de que responde pela veracidade das informações prestadas, conforme modelo anexo ao Edital.

8.7.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.7.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na licitação e de ausência das situações de impedimento e conflito de interesses previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

8.7.5. Declaração de que conhece as condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto, responsabilizando-se pela suficiência das informações consideradas na elaboração da proposta.

8.7.6. A condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou de sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá ser declarada e comprovada, na forma deste Edital, quando invocada para fins de obtenção de tratamento favorecido. A concessão dos benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, dependerá do atendimento aos requisitos legais aplicáveis, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e as regras de participação previstas para cada item, não decorrendo automaticamente da simples declaração de enquadramento.

8.7.7. Apresentação de declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante, indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação CONFORME MODELO, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

PESSOAL TÉCNICO	QUALIFICAÇÃO

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade



8.7.8. Declaração da licitante comprometendo-se a manter o(s) profissional(is) indicado(s) na condução dos trabalhos, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente aprovada pela Administração Contratante.

8.7.8.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supracitada deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que mantenham a qualificação exigida neste termo de referência e aprovada pela Administração.

8.7.9. Declaração de que realizou visita técnica ao local de execução da obra e tomou conhecimento das condições pertinentes ao cumprimento das obrigações objeto da licitação ou, caso tenha optado por não realizar a visita, apresenta declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, inclusive do local de execução da obra, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. DA ANÁLISE, DO SANEAMENTO E DAS DILIGÊNCIAS

8.8.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência destinada a:

I – complementar informações sobre documentos já apresentados, quando necessárias à apuração de fatos existentes na data de abertura do certame; ou

II – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame.

8.8.2. Quando for determinada diligência, o(a) Pregoeiro(a) fixará prazo não inferior a 2 (duas) horas para o seu atendimento, contado da solicitação registrada no sistema eletrônico, considerando a natureza e a complexidade dos esclarecimentos ou documentos requeridos.

8.8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por período suficiente ao atendimento da diligência, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu encerramento, ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a), quando as circunstâncias assim justificarem.

8.8.2.2. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase e a natureza da informação solicitada, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a).

8.8.3. A sessão pública poderá ser suspensa para realização de diligências, com registro do fato no sistema e comunicação prévia da data e do horário de sua continuidade.

8.8.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às condições previstas neste Edital, depois de oportunizado, quando legalmente cabível, o saneamento de erros ou falhas formais.

8.8.5. Na hipótese de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo os procedimentos de negociação, aceitabilidade e habilitação.



8.8.6. Constatado o atendimento às exigências deste Edital, o licitante será declarado vencedor, seguindo-se a fase recursal.

8.8.7. Como condição prévia à declaração da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, para verificar a existência de sanção vigente que impeça a participação do licitante ou sua contratação pela Administração.

8.8.7.1. A existência de registro nos cadastros não implicará inabilitação automática, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a natureza da sanção, sua vigência, abrangência e os efeitos jurídicos aplicáveis ao Município de Jussari/BA.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta readequada apresentada e aceita nos termos do item 7 deste Edital será considerada a proposta final do licitante vencedor, não sendo exigido novo encaminhamento após a habilitação, ressalvadas as correções formais e atualizações de dados necessárias à contratação, sem alteração das condições aceitas.

9.1.1. A proposta final deverá:

I – ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas que comprometam sua compreensão;

II – estar assinada pelo representante legal do licitante ou por procurador regularmente constituído, admitida assinatura eletrônica ou outro meio legalmente válido, observada também a assinatura do profissional habilitado nos documentos técnicos exigidos no item 7;

III – conter a identificação do licitante, seu número de inscrição no CNPJ, endereço e dados de contato;

IV – apresentar a descrição dos serviços, as unidades, os quantitativos, os preços unitários e totais e o valor global de cada lote adjudicado, acompanhados das planilhas orçamentárias sintética e analítica, das composições auxiliares, dos demonstrativos de BDI e encargos sociais e do cronograma físico-financeiro, conforme as exigências do item 7 deste Edital;

V – conter o prazo de validade da proposta, observado o prazo mínimo estabelecido neste Edital, consideradas as eventuais prorrogações aceitas pelo licitante;

VI – indicar o banco, a agência e a conta bancária de titularidade do licitante para realização dos pagamentos; e

VII – declarar que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra ou dos serviços de engenharia, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas pertinentes ao objeto.



9.1.2. O valor global de cada lote constante da proposta final deverá corresponder ao último lance ou ao resultado da negociação registrado no sistema eletrônico, ressalvados os ajustes de arredondamento admitidos neste Edital, sem majoração desse valor. Os preços unitários deverão estar compatibilizados com o valor global e atender aos critérios de aceitabilidade estabelecidos.

9.2. A proposta final aceita será juntada aos autos e vinculará o licitante vencedor, integrando o instrumento contratual e orientando a execução das respectivas Ordens de Serviço, em conjunto com este Edital e seus anexos.

9.2.1. Vincularão a Contratada todas as especificações, preços, condições de **execução**, obrigações e declarações constantes da proposta aceita.

9.3. Os preços serão expressos em moeda corrente nacional, com os valores unitários e totais dos serviços e o valor global de cada lote indicados em algarismos e o valor global de cada lote também por extenso.

9.3.1. Havendo divergência entre os preços unitários, os valores totais dos serviços, o valor global do lote, o valor registrado no sistema ou o valor expresso por extenso, o Agente de Contratação, com apoio do setor técnico de engenharia, quando necessário, solicitará a correção da proposta, observadas as seguintes condições:

I – o valor global de cada lote não poderá superar o último lance ofertado ou o valor obtido na negociação;

II – deverão ser respeitados os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e globais estabelecidos neste Edital e em seus anexos, conforme o regime de execução adotado;

III – a correção não poderá modificar a essência da proposta;

IV – os ajustes de preços unitários deverão observar o item 7 deste Edital, sendo vedadas redistribuições artificiais que produzam sobrepreço, comprometam a exequibilidade ou caracterizem jogo de planilha ou de cronograma; e

V – deverão ser preservadas a exequibilidade da proposta e a correspondência entre os preços unitários, os quantitativos e os respectivos valores totais, bem como a coerência das composições de custos, do BDI, dos encargos sociais e do cronograma físico-financeiro.

9.3.2. A correção de erro material ou aritmético não implicará desclassificação quando puder ser realizada sem aumento do valor global ofertado ou negociado para o respectivo lote, sem alteração substancial da proposta e sem prejuízo à isonomia entre os licitantes, observados os critérios de aceitabilidade dos preços e as condições de saneamento previstas no item 7.

9.4. A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste Edital, não podendo conter alternativas de preços, quantitativos, condições de execução ou qualquer elemento que conduza o julgamento a mais de um resultado.



9.5. Não será aceita proposta que:

I – deixe de contemplar qualquer dos serviços integrantes do lote para o qual o licitante tenha sido convocado a apresentar a proposta readequada;

II – altere unilateralmente os quantitativos, as especificações ou as condições de execução estabelecidos nos projetos, no memorial descritivo, nas planilhas orçamentárias e nos demais documentos técnicos anexos;

III – estabeleça condição incompatível com as disposições do Edital;

IV – vincule sua validade ou a execução do objeto à proposta de outro licitante; ou

V – contenha desconformidade insanável com o Edital ou seus anexos.

9.5.1. A não aceitação da proposta deverá observar as possibilidades de saneamento previstas neste Edital e produzirá efeitos sobre o lote atingido pela irregularidade, considerada a integralidade dos serviços que o compõem, mediante decisão motivada.

9.6. A proposta final aceita e os documentos complementares integrarão os autos do procedimento e serão disponibilizados para acesso público, observados os momentos de divulgação previstos na legislação e as regras do sistema eletrônico, resguardadas as informações legalmente restritas e os dados pessoais que não sejam necessários ao controle da contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será superior a **10 (dez) minutos**.

10.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida,



a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A comunicação sobre a reabertura da sessão e a nova data e horário de sua realização será feita a todos os licitantes, prioritariamente por meio de mensagem no sistema eletrônico e com publicação no Diário Oficial do Município.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório se - rá encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Da Exigência

13.1.1. A licitante vencedora deverá prestar Garantia de Execução Contratual como condição para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Do Valor e Modalidades

13.2.1. O valor da garantia de execução será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

13.2.2. Garantia Adicional: Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, equivalente à diferença entre este último (85% do orçado) e o valor da proposta, conforme Art. 58, § 1º da Lei 14.133/2021. 13.2.3. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha do contratado:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Título de capitalização.

13.3. Do Prazo de Apresentação

13.3.1. A garantia deverá ser apresentada à Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

13.3.2. Caso o adjudicatário opte pelo seguro-garantia, deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato, sob pena de preclusão do direito de escolha dessa modalidade.

13.3.3. O prazo do item 13.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração,



desde que solicitado e justificado antes do vencimento.

13.4. Das Regras Específicas das Modalidades

13.4.1. Caução em Dinheiro: Deverá ser depositada na conta específica da Prefeitura Municipal de Jussari (Banco Bradesco, Ag: 3013, C.C: 232432, ou outra a ser informada na convocação), com correção monetária.

13.4.2. Seguro-Garantia:

- a) A apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência;
- b) Deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato mediante endosso;
- c) Deverá cobrir prejuízos, multas e obrigações trabalhistas/previdenciárias.

13.4.3. Fiança Bancária: Deverá conter expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.4.4. Título de Capitalização: Deverá ser custeado por pagamento único e emitido por sociedade autorizada pela SUSEP.

13.5. Da Manutenção e Renovação

13.5.1. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.5.2. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. Da Execução e Liberação

13.6.1. A garantia assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto;
- b) Multas moratórias e punitivas;
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas.

13.6.2. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato (Recebimento Definitivo) ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 3(tres) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação,



para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo via e-mail para assinatura digital, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no capítulo VIII Lei nº 14.133/21, que trata das hipóteses de extinção dos contratos, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.2. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência e minuta do contrato, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada;

19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio, induzir deliberadamente a erro no julgamento ou apresentar amostra falsificada;

19.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

19.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência: aplicada exclusivamente nas infrações de menor gravidade e que não causem



prejuízo significativo (Art. 156, §2º da Lei 14.133);

19.2.2. Multa: calculada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jussari;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicada nos casos de fraudes e atos ilícitos graves, com prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

19.3. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública (Art. 156, §1º da Lei 14.133).

19.4. A sanção de multa será aplicada nos seguintes patamares:

19.4.1. De 0,5% a 15% do valor do contrato para as infrações descritas nos itens 19.1.1 a 19.1.4;

19.4.2. De 15,1% a 30% do valor do contrato para as infrações descritas nos itens 19.1.5 a 19.1.9.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.6. O rito processual seguirá o estabelecido no Decreto Municipal nº 013/2024, observando-se:

19.6.1. Prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia do interessado, contado da intimação;

19.6.2. No caso de declaração de inidoneidade, a competência é exclusiva do Prefeito Municipal, após processo conduzido por comissão de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis.

19.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento. No caso de declaração de inidoneidade, caberá apenas pedido de reconsideração no mesmo prazo.

19.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Jussari, bem como a imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração em caso de recusa injustificada em assinar o contrato.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitajussari2024@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Jussari-Bahia Cep 45.622-00.

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos,



decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

JUSSARI-Ba, 23 de outubro de 2026.

GIDEON OLIVEIRA DE CARVALHO
Secretário Executivo de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1. Do Objeto

1.1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA NOÊMIO PEIXINHO, NO MUNICÍPIO DE JUSSARI/BA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 145/2026 COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA CONDER

1.2. Da natureza da contratação

1.2.1. O objeto possui natureza de Serviço Comum de Engenharia.

1.2.2. Trata-se de contratação por escopo predefinido, destinada à entrega de resultado determinado, com conclusão das intervenções e disponibilização dos componentes abrangidos pelo objeto em condições adequadas de utilização.

1.3. Descrição dos serviços

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor estimado
01	Execução da obra de requalificação da Praça Noêmio Peixinho, no Município de Jussari/BA, conforme os documentos técnicos anexos.	Unidade	01	R\$ 1.021.985,57

1.3.1. A indicação de uma unidade corresponde ao conjunto do empreendimento e não substitui a discriminação dos serviços, das unidades de medição e dos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias.

1.3.2. Os quantitativos de cada serviço encontram-se detalhados nas planilhas e nas memórias de cálculo anexas, elaboradas a partir dos projetos de engenharia, que integram este Termo de Referência e orientam a elaboração das propostas, a execução, a fiscalização e as medições, observadas as condições do regime de execução contratual.

1.4. Do prazo de execução

1.4.1. O prazo de execução da obra será de **6 (seis) meses**, contado da data de início indicada na Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro anexo.

1.4.2. A Ordem de Serviço será emitida após a verificação das condições necessárias ao início da execução, incluindo a eficácia do contrato, a disponibilidade da área, a designação da fiscalização e o atendimento das exigências técnicas e administrativas pertinentes.

1.4.3. A contratada deverá observar os prazos e as etapas do cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, compreendendo, dentro do período de execução, os testes, os ajustes e a limpeza final necessários à entrega do objeto.

1.5. Do prazo de vigência contratual

1.5.1. O prazo inicial de vigência do contrato será de **9 (nove) meses**, contado da data de sua assinatura.

1.5.2. A vigência compreende o período necessário à preparação do início dos serviços, à execução da obra e aos procedimentos de recebimento e encerramento contratual, não se confundindo com o prazo de execução estabelecido no item 1.4.



1.5.3. A fixação de vigência superior ao prazo de execução não autoriza a contratada a postergar o início ou a conclusão da obra, devendo ser observados a Ordem de Serviço e o cronograma aprovado.

1.6. Da prorrogação e da adequação dos prazos

1.6.1. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.2. A Administração deverá registrar no processo as causas da não conclusão, avaliar as responsabilidades e estabelecer a programação necessária à conclusão do objeto, promovendo a atualização do cronograma e a formalização dos registros pertinentes.

1.6.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas legalmente admitidas para a continuidade da execução.

1.6.4. A prorrogação da vigência não afasta a responsabilidade pelo descumprimento dos prazos de execução nem implica autorização automática de acréscimos de serviços ou valores.

1.6.5. Eventuais alterações do prazo de execução deverão ser justificadas, instruídas com manifestação da fiscalização e submetidas à Administração, observadas as hipóteses legais e as condições contratuais.

1.6.6. A gestão dos prazos deverá considerar também a vigência e as condições do convênio que financia a intervenção, cabendo à Administração providenciar, perante o concedente, as adequações necessárias, quando admitidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de requalificar e requalificar a Praça Noêmio Peixinho, no Município de Jussari/BA, proporcionando melhores condições de utilização do espaço público pela população, especialmente quanto à acessibilidade, segurança, circulação, convivência, lazer e realização de atividades culturais.

2.2. A intervenção busca adequar a infraestrutura da praça às funções de uso coletivo, mediante execução dos serviços previstos nos projetos e demais documentos técnicos, abrangendo pavimentação, banheiros públicos, palco, instalações elétricas e hidrossanitárias, iluminação, acessibilidade, fonte luminosa interativa, canteiros e paisagismo.

2.3. A necessidade da contratação, a análise das alternativas disponíveis e a justificativa da solução escolhida encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar — ETP, que integra a instrução do processo e fundamenta este Termo de Referência. O estudo contempla os resultados pretendidos, as interdependências entre os serviços, a justificativa do não parcelamento, as providências administrativas e as medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais.

2.4. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar o conjunto das intervenções, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários, sob acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal. A contratação permitirá organizar a execução das diferentes especialidades e atribuir à contratada a responsabilidade pela compatibilização executiva e pela qualidade dos serviços abrangidos pelo objeto.

2.5. A execução em lote único encontra fundamento na interdependência dos componentes do



empreendimento, especialmente entre as estruturas, as redes elétricas e hidrossanitárias, a pavimentação, a acessibilidade e o sistema da fonte interativa. Conforme demonstrado no ETP, a contratação conjunta favorece a coordenação das etapas, o compartilhamento dos recursos de execução e a redução dos riscos de interferências, retrabalhos e indefinição de responsabilidades.

2.6. Os projetos, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, as memórias de cálculo e o cronograma físico-financeiro anexos delimitam o escopo, os quantitativos, as especificações e as etapas da intervenção, constituindo referência para a elaboração das propostas, a execução, a fiscalização e o recebimento do objeto.

2.7. A contratação está vinculada ao Convênio, devendo sua execução observar o objeto pactuado, as condições de aplicação dos recursos e as obrigações de acompanhamento e prestação de contas previstas no respectivo instrumento.

2.8. O investimento estimado em R\$ 1.021.985,57 (um milhão, vinte e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) encontra-se discriminado na documentação orçamentária anexa. Sua aplicação deverá resultar na entrega de espaço público requalificado e funcional, observados os padrões técnicos estabelecidos e as rotinas de operação e manutenção a serem organizadas pelo Município.

2.9. Dessa forma, a contratação justifica-se pelo atendimento da necessidade pública identificada no ETP e pela disponibilização de infraestrutura adequada ao uso coletivo, contribuindo para a conservação e a valorização do patrimônio municipal e para a ampliação das condições de acesso da população às atividades de lazer, convivência e cultura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na execução da requalificar da Praça Noêmio Peixinho, no Município de Jussari/BA, compreendendo o conjunto de intervenções necessárias à requalificação do espaço público, conforme os projetos, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias e os demais documentos técnicos anexos.

3.2. A contratação abrange o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, incluindo sua administração, os controles de qualidade, os testes de funcionamento e a entrega dos componentes previstos em condições adequadas de utilização.

3.3. Dos componentes da solução

3.3.1. A intervenção compreende:

- a) Serviços preliminares, identificação do empreendimento, organização das frentes de trabalho, sinalização e proteção das áreas de intervenção;
- b) Administração da obra, com acompanhamento técnico e coordenação das equipes;
- c) Demolições e retiradas dos elementos indicados nos documentos técnicos, com manejo e destinação adequada dos resíduos;
- d) Intervenções nos banheiros públicos e no palco, abrangendo fundações, estruturas, vedações, coberturas, revestimentos, esquadrias e acabamentos previstos;
- e) Execução da pavimentação, dos passeios, dos meios-fios e dos demais pisos especificados, observados os níveis e os caimentos necessários ao escoamento superficial das águas;
- f) Execução das instalações elétricas e da iluminação, incluindo circuitos, quadros, dispositivos de proteção, postes,



luminárias, refletores e balizadores;

g) Execução das instalações hidráulicas e sanitárias, com as redes, os reservatórios, as louças, os metais e os demais componentes previstos;

h) Implantação dos elementos de acessibilidade e proteção, incluindo rampas, pisos táteis, barras de apoio, guarda-corpos e corrimãos;

i) Execução dos revestimentos em alumínio composto — ACM — e dos elementos do letreiro;

j) Execução da infraestrutura da fonte luminosa interativa, incluindo reservatório, casa de máquinas, impermeabilização e acessos para inspeção e manutenção;

k) Fornecimento e instalação do sistema da fonte interativa, com equipamentos, tubulações, motobombas, bicos, coleta e retorno da água e comandos previstos nos documentos técnicos;

l) Execução dos canteiros, bordas e assentos em granito, plantio de grama e árvores ornamentais, com os cuidados de implantação necessários.

3.4. Da execução e integração dos componentes

3.4.1. Os serviços deverão ser executados de forma coordenada, observando o cronograma físico-financeiro e as interfaces entre estruturas, redes, pavimentação, equipamentos e acabamentos, de modo a evitar incompatibilidades, danos aos elementos executados e retrabalhos.

3.4.2. Eventuais divergências ou interferências identificadas deverão ser comunicadas à fiscalização antes da execução do serviço afetado. Alterações de projeto, materiais ou soluções técnicas dependerão de análise e autorização da Administração, com a participação do responsável técnico competente.

3.4.3. Os materiais e equipamentos deverão atender às especificações dos anexos, apresentar condições adequadas de durabilidade e segurança para o uso previsto e ser instalados conforme as orientações dos fabricantes e os procedimentos técnicos aplicáveis.

3.4.4. A execução deverá preservar os elementos existentes que não sejam objeto de intervenção, proteger a circulação no entorno e adotar medidas de controle de poeira, ruídos, desperdícios e geração de resíduos.

3.5. Dos testes, da entrega e do recebimento

3.5.1. Antes da entrega, a contratada deverá realizar as verificações e os testes pertinentes aos serviços executados, incluindo o funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, a estanqueidade dos componentes aplicáveis e a operação integrada da fonte interativa.

3.5.2. A entrega deverá compreender a limpeza final, a retirada das instalações provisórias e dos resíduos, a correção das inconformidades identificadas e a disponibilização das áreas e dos equipamentos em condições de utilização, observados os procedimentos de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

3.5.3. A contratada deverá entregar a documentação técnica pertinente aos serviços e equipamentos, incluindo manuais, fichas técnicas, certificados de garantia, registros dos testes e identificação dos canais de assistência técnica, quando aplicáveis. Eventuais alterações executadas e autorizadas deverão constar da documentação final correspondente.

3.5.4. Deverão ser prestadas orientações aos servidores indicados pelo Município sobre operação, limpeza, inspeção e conservação dos sistemas instalados, especialmente quanto ao acionamento e desligamento da fonte, aos cuidados



com a água e aos procedimentos de segurança.

3.6. Da utilização e da eficiência no consumo de recursos

3.6.1. A solução deverá proporcionar condições adequadas de circulação, acessibilidade, permanência e utilização dos equipamentos públicos, conforme as finalidades previstas nos projetos.

3.6.2. A iluminação em LED especificada e a operação da fonte em circuito fechado contribuirão para o uso eficiente de energia e água. A operação deverá observar os horários definidos pelo Município, as orientações dos fabricantes e as necessidades de limpeza, reposição e controle da qualidade da água.

3.6.3. Os acessos aos quadros, registros, reservatórios e à casa de máquinas deverão permanecer disponíveis para inspeção e manutenção, com proteção contra acesso indevido de usuários.

3.7. Da manutenção, das garantias e da assistência técnica

3.7.1. A conservação do empreendimento deverá abranger limpeza dos pisos e sanitários, manutenção do paisagismo, inspeção da pavimentação e dos elementos de acessibilidade, conservação dos acabamentos e verificação das instalações e dos equipamentos.

3.7.2. A fonte interativa exigirá rotinas específicas de limpeza do reservatório, das grelhas e dos bicos, inspeção das motobombas, tubulações e comandos, verificação da estanqueidade e controle da qualidade da água compatível com sua utilização.

3.7.3. Os documentos de operação e manutenção deverão indicar os cuidados, as periodicidades de inspeção e as condições de substituição de componentes recomendados pelos fabricantes e pelos responsáveis técnicos, quando aplicáveis.

3.7.4. Durante os períodos de garantia, a contratada deverá corrigir os vícios e defeitos de sua responsabilidade, nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, sem ônus adicional para a Administração.

3.7.5. Após o recebimento, caberá ao Município organizar a operação e a manutenção ordinária, por equipes próprias ou mediante contratação específica, sem prejuízo das obrigações de garantia da contratada.

3.7.6. A presente contratação compreende a execução e a entrega do objeto, os cuidados necessários até seu recebimento e as obrigações de garantia, não incluindo serviço continuado de operação ou manutenção posterior.

3.8. Da substituição de componentes e da destinação ao final da vida útil

3.8.1. A substituição de componentes desgastados deverá preservar a compatibilidade, a segurança e o desempenho dos sistemas, observadas as especificações técnicas e as recomendações de manutenção.

3.8.2. Os resíduos de execução e os materiais retirados deverão ser segregados e destinados conforme sua natureza, priorizando reutilização e reciclagem quando tecnicamente admissíveis. Componentes sujeitos à logística reversa deverão ser encaminhados aos respectivos canais de recebimento, quando aplicável.

3.8.3. Ao final da vida útil dos equipamentos ou elementos construtivos, a Administração deverá avaliar sua recuperação, substituição ou desativação, considerando as condições de segurança, os custos de manutenção e a destinação ambientalmente adequada dos materiais.

3.9. A solução deverá, portanto, assegurar a entrega funcional do empreendimento e fornecer as condições técnicas e as informações necessárias à sua utilização, conservação e futura substituição de componentes, preservando os benefícios do investimento público ao longo do ciclo de vida do objeto.



4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Dos requisitos gerais

4.1.1. A contratada deverá executar integralmente o objeto conforme os projetos, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos anexos, observadas as condições deste Termo de Referência, do Edital e do contrato.

4.1.2. A execução compreenderá o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes e demais recursos necessários à realização dos serviços, incluindo administração da obra, proteção das áreas de intervenção, controle de qualidade, testes e limpeza final.

4.1.3. A contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a regularidade dos registros profissionais e das autorizações pertinentes às atividades desenvolvidas.

4.2. Da capacidade técnica e da responsabilidade profissional

4.2.1. A contratada deverá possuir registro ou inscrição no conselho profissional competente, conforme as atividades abrangidas pelo objeto, e dispor de profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com os serviços sob sua responsabilidade.

4.2.2. As exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional serão especificadas no capítulo de habilitação do Edital, vinculadas às parcelas tecnicamente relevantes do objeto e proporcionais às características da contratação.

4.2.3. Antes do início dos serviços, deverão ser apresentados os registros de responsabilidade técnica pertinentes à execução, mediante ART, RRT ou documento equivalente do conselho competente, conforme as atribuições dos profissionais envolvidos.

4.2.4. A contratada deverá assegurar acompanhamento técnico compatível com as etapas e a complexidade dos serviços, incluindo as especialidades necessárias à execução das estruturas, das instalações e da fonte luminosa interativa.

4.2.5. A substituição dos profissionais indicados para comprovação da capacidade técnica dependerá de autorização da Administração e da apresentação de profissional com experiência equivalente ou superior, observadas as exigências do Edital.

4.3. Do conhecimento das condições locais

4.3.1. O licitante deverá conhecer as condições do local de execução, incluindo acessos, interferências, estruturas existentes, movimentação de materiais e restrições decorrentes da utilização do entorno.

4.3.2. Será facultada a realização de visita técnica, mediante agendamento com o setor municipal responsável, nas condições e pelos canais informados no Edital.

4.3.3. A visita poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, inclusive do local de execução.

4.3.4. A visita ou sua substituição por declaração não transfere ao licitante a responsabilidade por falhas dos documentos técnicos fornecidos pela Administração nem afasta o tratamento contratual cabível para condições supervenientes ou imprevisíveis devidamente comprovadas.



4.4. Dos materiais e equipamentos

4.4.1. Os materiais e equipamentos incorporados ao empreendimento deverão ser novos, salvo previsão expressa de reaproveitamento nos documentos técnicos, e atender às especificações, dimensões, características de desempenho e condições de qualidade estabelecidas.

4.4.2. O recebimento, o armazenamento e a aplicação dos materiais deverão observar as recomendações dos fabricantes, protegendo-os contra umidade, contaminação, deterioração, danos e utilização inadequada.

4.4.3. Quando necessário à verificação de conformidade, a fiscalização poderá solicitar fichas técnicas, certificados, identificação de procedência e demais documentos pertinentes aos materiais e equipamentos empregados.

4.4.4. Substituições de materiais, equipamentos ou soluções especificadas dependerão de justificativa técnica e de autorização prévia da Administração, mediante demonstração de compatibilidade e desempenho equivalente ou superior, sem alteração unilateral do objeto.

4.4.5. Os materiais ou serviços rejeitados pela fiscalização deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, às suas expensas, quando a desconformidade decorrer de sua responsabilidade.

4.5. Da organização e segurança da execução

4.5.1. A contratada deverá organizar as frentes de trabalho conforme o cronograma aprovado, compatibilizando a execução das estruturas, redes, pavimentos e acabamentos.

4.5.2. Deverão ser adotadas medidas de isolamento, sinalização e controle de acesso, de modo a proteger trabalhadores, pedestres e usuários do entorno da praça.

4.5.3. A contratada deverá fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva, manter os equipamentos em condições seguras e observar as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis às atividades executadas.

4.5.4. Os serviços deverão preservar as estruturas, redes e demais elementos existentes que não sejam objeto de intervenção. Danos causados pela atuação da contratada deverão ser reparados sob sua responsabilidade.

4.5.5. Interferências, divergências de projeto ou condições que possam comprometer a segurança ou a qualidade deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, suspendendo-se a atividade afetada quando necessário à prevenção de danos.

4.6. Da acessibilidade e do desempenho

4.6.1. Os serviços deverão atender aos requisitos de acessibilidade previstos nos projetos e nas normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto às rampas, aos pisos táteis, aos sanitários, às barras de apoio, aos corrimãos e às áreas de circulação.

4.6.2. A execução deverá assegurar a compatibilidade entre níveis, inclinações, revestimentos e dispositivos de escoamento, evitando obstáculos, empoçamentos e condições que prejudiquem a utilização segura do espaço.

4.6.3. Os sistemas elétricos, hidrossanitários e os equipamentos deverão apresentar funcionamento compatível com o dimensionamento e as condições de uso previstas nos documentos técnicos.

4.7. Dos requisitos ambientais e de sustentabilidade

4.7.1. A contratada deverá adotar práticas de utilização racional de água, energia e materiais, evitando desperdícios, perdas por armazenamento inadequado e retrabalhos.



4.7.2. Deverão ser implementadas medidas de controle de poeira, ruídos, dispersão de resíduos e carreamento de materiais para as vias e os dispositivos de drenagem.

4.7.3. Os resíduos deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de acordo com sua natureza, com apresentação dos comprovantes exigíveis. Será vedado o descarte em terrenos baldios, canteiros, cursos d'água ou redes de drenagem.

4.7.4. A reutilização e a reciclagem deverão ser priorizadas quando tecnicamente admissíveis, e os materiais sujeitos à logística reversa deverão ser encaminhados aos canais apropriados, quando aplicável.

4.7.5. Antes da remoção de elementos de fibrocimento, deverá ser verificada sua composição. Caso seja identificada presença de amianto, deverão ser adotados procedimentos específicos de manuseio, acondicionamento, transporte e destinação.

4.7.6. A vegetação a preservar deverá ser protegida, e o paisagismo implantado deverá receber os cuidados necessários ao seu estabelecimento até o recebimento dos respectivos serviços.

4.7.7. A execução deverá observar as condições e eventuais exigências constantes da documentação ambiental aplicável ao empreendimento.

4.8. Dos requisitos específicos da fonte luminosa interativa

4.8.1. A infraestrutura civil e os componentes hidráulicos, elétricos e de comando deverão ser executados e instalados de forma compatível, assegurando o funcionamento integrado do sistema previsto no projeto.

4.8.2. Deverão ser preservados os acessos necessários à inspeção e manutenção do reservatório e da casa de máquinas, com proteção contra acesso indevido.

4.8.3. Antes da entrega, deverão ser realizados os testes pertinentes de estanqueidade, circulação e retorno da água, funcionamento das motobombas, acionamento dos comandos e operação dos demais componentes.

4.8.4. A contratada deverá fornecer orientações sobre operação segura, limpeza, conservação e controle da qualidade da água, conforme as características do sistema e as recomendações técnicas aplicáveis ao uso interativo.

4.9. Do controle de qualidade e da documentação

4.9.1. A contratada deverá permitir o acompanhamento da execução pela fiscalização, disponibilizando as informações e os registros necessários à verificação dos serviços.

4.9.2. Os serviços que ficarão ocultos por etapas posteriores deverão ser submetidos à verificação da fiscalização antes de seu recobrimento, conforme as rotinas estabelecidas para a obra.

4.9.3. Deverão ser realizados os ensaios, as verificações e os testes previstos nos documentos técnicos e nas normas aplicáveis, com apresentação dos respectivos resultados.

4.9.4. A contratada deverá manter registros da execução, incluindo ocorrências, etapas realizadas, interferências, orientações da fiscalização e correções efetuadas.

4.9.5. Na entrega, deverão ser apresentados os manuais, os certificados de garantia, os registros de testes e a documentação técnica final pertinente, incluindo o registro das alterações executadas e autorizadas, quando houver.

4.10. Das garantias e da assistência técnica

4.10.1. Os materiais, equipamentos e serviços deverão contar com as garantias legais e contratuais aplicáveis,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

cabendo à contratada entregar os documentos correspondentes e identificar os canais de atendimento.

4.10.2. A contratada responderá pela correção dos vícios e defeitos que lhe sejam imputáveis, nas condições estabelecidas no contrato, incluindo os materiais e a mão de obra necessários à reparação.

4.10.3. A existência de garantia do fabricante não afastará as responsabilidades da contratada pela qualidade do fornecimento, pela instalação e pela integração dos componentes ao empreendimento.

4.10.4. As garantias financeiras da proposta, da execução contratual e a garantia adicional, quando cabíveis, observarão as condições estabelecidas no Edital e no contrato.

4.11. Da subcontratação

4.11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização do Município de Jussari, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução técnica e jurídica perante a Administração.

4.11.2. Em conformidade com o Art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e as definições do Estudo Técnico Preliminar, é estritamente vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo que deram causa à qualificação da empresa, a saber:

Código	SERVIÇOS
13395	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 24.0000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar
98671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_02/2026
92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022

4.11.3. Poderá ser admitida, mediante avaliação da capacidade técnica pela Fiscalização, a subcontratação de itens especializados que não compõem a parcela de maior relevância principal.

4.11.4. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização cópia do contrato de subcontratação, bem como os documentos de habilitação e a comprovação da capacidade técnica da subcontratada, antes do início da execução dos respectivos serviços.

4.11.5. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente à CONTRATADA principal, sendo de sua inteira responsabilidade a quitação das obrigações junto às subcontratadas.

4.11.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações.

4.11.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que atue na fiscalização ou gestão do contrato, conforme as vedações de nepotismo da Lei nº 14.133/2021.

4.11.8. O Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista ou previdenciária.

4.12. Da preparação para a utilização

4.12.1. A contratada deverá orientar os servidores indicados pelo Município quanto à operação e à conservação dos



sistemas instalados, especialmente da fonte interativa e de seus comandos.

4.12.2. A entrega deverá ocorrer com retirada de resíduos e instalações provisórias, limpeza final, correção das inconformidades e disponibilização dos componentes abrangidos pelo objeto em condições adequadas de utilização, conforme os procedimentos de recebimento contratual.

4.13. Garantia Da Contratação

4.13.1. A licitante vencedora deverá prestar Garantia de Execução Contratual como condição para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.13.2. O valor da garantia de execução será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

4.13.3. Garantia Adicional: Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, equivalente à diferença entre este último (85% do orçado) e o valor da proposta, conforme Art. 58, § 1º da Lei 14.133/2021.

4.13.4. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha do contratado:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Título de capitalização.

4.13.5. A garantia deverá ser apresentada à Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

4.13.6. Caso o adjudicatário opte pelo seguro-garantia, deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato, sob pena de preclusão do direito de escolha dessa modalidade.

4.13.7. O prazo de apresentação poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que solicitado e justificado antes do vencimento.

4.13.8. Regras Específicas das Modalidades:

I. Caução em Dinheiro: Deverá ser depositada em conta específica informada pela Prefeitura Municipal de Jussari, com correção monetária.

II. Seguro-Garantia: A apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência; deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato mediante endosso; e deverá cobrir prejuízos, multas e obrigações trabalhistas/previdenciárias.

III. Fiança Bancária: Deverá conter expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

IV. Título de Capitalização: Deverá ser custeado por pagamento único e emitido por sociedade autorizada pela SUSEP.

4.13.9. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



4.13.11. A garantia assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto;
- b) Multas moratórias e punitivas;
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas.

4.13.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato (Recebimento Definitivo) ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

4.14. Vistoria

4.14.1. A vistoria ao local de execução da obra é facultativa.

4.14.2. A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, mediante agendamento prévio junto à administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de garantir a presença de servidor designado para acompanhar a visita.

4.14.3. Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá apresentar documento de identificação pessoal e procuração ou carta de credenciamento emitida pela licitante. É recomendável que a vistoria seja realizada por profissional técnico (Engenheiro ou Arquiteto) apto a avaliar as condicionantes de engenharia.

4.14.4. Da Substituição por Declaração: Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com os documentos de habilitação, Declaração Formal de Pleno Conhecimento, assinada pelo seu Responsável Técnico ou Representante Legal, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra e que assume a responsabilidade por eventuais dificuldades decorrentes do desconhecimento do local, nos termos do Art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.14.5. Da Preclusão: A não realização da vistoria ou a apresentação da declaração substitutiva impedirá a Contratada de alegar, posteriormente, o desconhecimento de fatos ou situações verificáveis no local para solicitar alterações contratuais, reajustes de preços ou prorrogações de prazo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazos de Execução e Vigência

5.1.1. O prazo de execução da obra será de **6 (seis) meses**, contado da data de início indicada na Ordem de Serviço, observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

5.1.2. O prazo inicial de vigência contratual será de **9 (nove) meses**, contado da assinatura do contrato, observada sua eficácia na forma legal, abrangendo os procedimentos preparatórios, a execução, o recebimento e o encerramento contratual.

5.1.3. A vigência superior ao prazo de execução não autoriza o adiamento dos serviços, devendo a contratada cumprir os prazos da Ordem de Serviço e do cronograma aprovado.

5.1.4. Eventuais ocorrências que comprometam o cronograma deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, com identificação das causas, dos serviços afetados e das medidas propostas para recuperação ou adequação da programação.

5.1.5. A alteração dos prazos de execução dependerá da análise das circunstâncias comprovadas e dos registros e providências administrativas pertinentes. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, serão observadas as regras legais de adequação do cronograma.



5.1.6. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, a prorrogação da vigência observará o art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, sem afastar a apuração de responsabilidade por atraso imputável à contratada.

5.2. Regime e Início dos Serviços

5.2.1. A execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante contratação da execução integral do objeto por preço certo e total, conforme os projetos, o memorial descritivo e os demais documentos técnicos anexos.

5.2.2. O julgamento será pelo menor preço por lote. As planilhas de preços unitários integrarão a proposta e o contrato como instrumentos de análise da formação dos preços, controle e avaliação de eventuais alterações contratuais, sem descaracterizar o regime de empreitada por preço global.

5.2.3. Os serviços serão executados na Praça Noêmio Peixinho, no Município de Jussari/BA, nos limites das intervenções indicadas nos projetos.

5.2.4. A contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço. A data efetiva de início será registrada pela fiscalização e constituirá o marco inicial do prazo de execução, sem prejuízo da apuração de eventual atraso na mobilização.

5.2.5. A emissão da Ordem de Serviço dependerá da disponibilidade da área e das condições necessárias à execução, da eficácia do contrato e da designação da fiscalização.

5.2.6. Antes do início das atividades, a contratada deverá:

- a) Apresentar os registros de responsabilidade técnica pertinentes;
- b) Indicar o preposto e os responsáveis técnicos, com seus contatos;
- c) Apresentar o cronograma físico-financeiro compatibilizado com a proposta contratada e a data de início;
- d) Providenciar os documentos e as medidas de segurança do trabalho exigíveis;
- e) Comprovar o atendimento das exigências contratuais que constituam condição para o início da execução.

5.2.7. Será realizada reunião inicial entre a contratada e a fiscalização para definição dos procedimentos de comunicação, acompanhamento, acesso ao local, registros, medições e organização das frentes de trabalho.

5.2.8. As medições e os pagamentos serão vinculados ao cumprimento das etapas e metas de resultado previstas no cronograma físico-financeiro aprovado, vedada a adoção de remuneração baseada exclusivamente nos quantitativos unitários efetivamente executados. Eventuais alterações do escopo, dos projetos ou das condições contratuais deverão ser previamente analisadas e formalizadas pela Administração, quando legalmente cabíveis.

5.3. Diretrizes Técnicas e Metodologia

5.3.1. A execução observará os projetos, o memorial descritivo, as especificações, as planilhas e as normas técnicas aplicáveis, bem como as orientações dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

5.3.2. A contratada deverá organizar a sequência dos serviços de modo a compatibilizar demolições, escavações, estruturas, instalações, impermeabilização, pavimentação, acabamentos e paisagismo, evitando interferências e retrabalhos.

5.3.3. Antes das intervenções, deverão ser conferidas as condições existentes, os níveis, as dimensões e as interferências relevantes. Divergências em relação aos projetos deverão ser registradas e submetidas à fiscalização



antes da execução do serviço afetado.

5.3.4. Demolições e retiradas deverão ser realizadas de forma controlada, preservando os elementos que permanecerão e garantindo a segurança dos trabalhadores e do entorno.

5.3.5. As redes e os componentes que serão recobertos deverão ser inspecionados e submetidos aos testes pertinentes antes do fechamento de valas, aplicação de revestimentos ou execução de pavimentos.

5.3.6. A infraestrutura e os equipamentos da fonte interativa deverão ser compatibilizados quanto às dimensões, conexões, alimentação elétrica, impermeabilização, circulação e retorno da água e acessos de manutenção.

5.3.7. A contratada deverá realizar os ensaios e testes previstos nos documentos técnicos e nas normas aplicáveis, registrando os resultados e corrigindo as inconformidades de sua responsabilidade.

5.3.8. Alterações de projeto, métodos ou materiais que afetem as características da solução dependerão de análise técnica e autorização prévia da Administração. A atuação da fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada pela execução.

5.4. Gestão de Materiais

5.4.1. A contratada será responsável pela aquisição, pelo transporte, recebimento, armazenamento, guarda e aplicação dos materiais e equipamentos necessários à execução.

5.4.2. Os componentes incorporados à obra deverão ser novos e atender às especificações, salvo previsão expressa de reaproveitamento nos documentos técnicos.

5.4.3. Os materiais deverão ser armazenados em condições que preservem sua integridade e desempenho, observadas as recomendações dos fabricantes, a segurança do local e a proteção das áreas de circulação e da vegetação.

5.4.4. A fiscalização poderá solicitar os documentos necessários à verificação da procedência e da conformidade dos materiais, incluindo fichas técnicas e certificados pertinentes.

5.4.5. Materiais rejeitados deverão ser identificados, segregados e retirados do local no prazo fixado pela fiscalização, sendo vedada sua incorporação à obra.

5.4.6. Elementos retirados que possuam possibilidade de reaproveitamento ou valor patrimonial deverão ser apresentados à fiscalização para definição de sua destinação, vedada sua apropriação pela contratada.

5.4.7. Os resíduos deverão receber acondicionamento, transporte e destinação adequados, com os comprovantes exigíveis. A contratada deverá manter as frentes de serviço organizadas e impedir o acúmulo que comprometa a segurança ou o escoamento das águas.

5.5. Mão de Obra e Segurança

5.5.1. A contratada deverá disponibilizar equipe com qualificação e dimensionamento compatíveis com os serviços e com o cronograma, assegurando supervisão técnica e coordenação das atividades.

5.5.2. Caberá à contratada dirigir seus trabalhadores e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança e saúde do trabalho. As comunicações da Administração relativas à execução serão dirigidas ao preposto ou aos responsáveis técnicos.

5.5.3. Deverão ser fornecidos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, com orientação, treinamento e fiscalização de seu uso pela contratada.



5.5.4. As áreas de trabalho deverão permanecer isoladas e sinalizadas, com controle de acesso e medidas de proteção dos pedestres e das edificações e instalações próximas.

5.5.5. Atividades envolvendo eletricidade, escavações, trabalho em altura, espaços confinados ou outros riscos específicos deverão observar os procedimentos e as habilitações exigíveis.

5.5.6. Diante de risco grave e iminente, a atividade afetada deverá ser interrompida e a fiscalização imediatamente comunicada. Sua retomada dependerá da eliminação ou do controle das condições de risco.

5.5.7. A contratada deverá comunicar acidentes e ocorrências relevantes, adotar as providências emergenciais necessárias e apresentar os registros e esclarecimentos pertinentes.

5.6. Diário de Obras e Controle

5.6.1. A contratada deverá manter Diário de Obras atualizado, em meio físico ou eletrônico que assegure integridade, identificação dos registros e acesso da fiscalização.

5.6.2. O Diário de Obras deverá registrar, no mínimo:

- a) Datas, condições climáticas e frentes de trabalho;
- b) Serviços executados e equipes e equipamentos mobilizados;
- c) Recebimento de materiais relevantes;
- d) Inspeções, ensaios e testes realizados;
- e) Interferências, paralisações, acidentes e demais ocorrências;
- f) Orientações da fiscalização e providências adotadas;
- g) Informações que possam afetar prazos, qualidade ou quantitativos.

5.6.3. Os registros deverão ser realizados pelo responsável designado pela contratada e disponibilizados à fiscalização para ciência e anotações. O registro de ocorrência não substitui a autorização administrativa exigida para alterações contratuais.

5.6.4. A contratada apresentará relatórios de acompanhamento e documentação de suporte às medições, contendo registros fotográficos, demonstrativos de evolução física e comprovação do cumprimento das etapas e metas previstas no cronograma físico-financeiro. As memórias de quantitativos poderão subsidiar a fiscalização do avanço físico, sem constituir, isoladamente, a base de remuneração.

5.6.5. As medições serão realizadas mensalmente, considerando as etapas e metas de resultado efetivamente cumpridas e aceitas pela fiscalização, conforme critérios objetivos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e no capítulo de medição e pagamento. O simples transcurso do período mensal não assegurará pagamento, e os serviços rejeitados não serão considerados para o cumprimento da respectiva etapa até sua regularização.

5.6.6. A fiscalização acompanhará o avanço físico em relação ao cronograma. Quando constatado atraso, poderá solicitar plano de recuperação, sem afastar a análise de suas causas e das responsabilidades correspondentes.

5.7. Horário de Trabalho

5.7.1. Os serviços serão executados preferencialmente em período diurno, de segunda a sexta-feira, em jornada definida pela contratada e previamente comunicada à fiscalização, observados os limites trabalhistas e as regras municipais relativas a ruídos, circulação e utilização do espaço público.



5.7.2. A execução em período noturno, aos sábados, domingos ou feriados dependerá de prévia autorização da Administração e das demais autorizações exigíveis, consideradas as condições de segurança, o impacto sobre o entorno e a disponibilidade de acompanhamento técnico.

5.7.3. A autorização de jornada extraordinária não implicará, por si só, acréscimo de remuneração contratual. Os custos decorrentes da organização da jornada pela contratada deverão estar contemplados em sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual.

5.7.4. Atividades de maior impacto, como demolições, cortes e movimentação de equipamentos, deverão ser programadas para reduzir interferências sobre a circulação e as atividades próximas.

5.8. Procedimentos de Entrega e Recebimento Provisório e Definitivo

5.8.1. Da comunicação de conclusão

5.8.1.1. Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente o fato à fiscalização e solicitar a vistoria para recebimento provisório.

5.8.1.2. A solicitação deverá ser acompanhada dos documentos pertinentes à entrega, incluindo:

- a) Relatório final dos serviços executados;
- b) Resultados dos ensaios e testes exigidos;
- c) Manuais de operação e manutenção e certificados de garantia;
- d) Documentação técnica final e registro das alterações autorizadas, quando houver;
- e) Comprovação das orientações operacionais prestadas aos servidores indicados;
- f) Registros de destinação dos resíduos exigíveis;
- g) Documentos de responsabilidade técnica e demais comprovantes previstos no contrato.

5.8.1.3. A obra deverá estar limpa, desmobilizada e com seus sistemas em condições de utilização, ressalvadas as instalações provisórias cuja manutenção seja solicitada pela Administração.

5.8.2. Do recebimento provisório

5.8.2.1. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** da comunicação formal de conclusão, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas.

5.8.2.2. A vistoria abrangerá os serviços civis, as instalações, os acabamentos, os elementos de acessibilidade e o funcionamento dos equipamentos, especialmente da fonte interativa.

5.8.2.3. Havendo desconformidades que impeçam o recebimento, a fiscalização emitirá relatório com sua identificação e fixará prazo de correção compatível com a natureza e a urgência dos serviços. Após a comunicação de saneamento, será realizada nova vistoria.

5.8.2.4. Pendências pontuais que não comprometam a segurança, a funcionalidade ou o cumprimento das exigências técnicas poderão ser registradas no termo, com prazo de saneamento, devendo estar resolvidas antes do recebimento definitivo.

5.8.3. Do recebimento definitivo



5.8.3.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos** do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços e a aceitação do objeto.

5.8.3.2. Durante esse período, serão examinados o comportamento dos sistemas, os resultados dos testes, a documentação final e o atendimento das pendências registradas.

5.8.3.3. Identificados vícios ou desconformidades, a contratada será notificada para correção. O período necessário ao saneamento de pendências de sua responsabilidade não será computado para o recebimento definitivo, devendo os motivos e os prazos ser registrados no processo.

5.8.3.4. A utilização antecipada de parte da praça ou de seus equipamentos dependerá de avaliação de segurança e de registro das condições de entrega e guarda, não substituindo os termos de recebimento.

5.8.4. Das responsabilidades após o recebimento

5.8.4.1. Os recebimentos provisório e definitivo não afastam as responsabilidades legais e contratuais da contratada por vícios, defeitos ou falhas de execução.

5.8.4.2. A contratada responderá, pelo prazo mínimo legal de **5 (cinco) anos**, pela solidez, segurança e funcionalidade da requalificação, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, realizando as reparações, correções, reconstruções ou substituições que lhe sejam imputáveis.

5.8.4.3. A Administração organizará a operação e a manutenção ordinária após a entrega, observadas as orientações técnicas e as garantias, sem afastar a responsabilidade da contratada pelos defeitos de sua execução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o Projeto Básico e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (**gabinete.prefeito@jussari.ba.gov.br**) ou registro no Diário de Obras para esse fim.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Do Preposto (Representante da Contratada)

6.4.1. A Contratada designará formalmente um preposto (preferencialmente o Responsável Técnico da obra), antes do início da execução, para representá-la na administração do contrato.

6.4.2. O preposto deverá ter competência para receber ordens de serviço, assinar o Diário de Obras, prestar esclarecimentos e tomar decisões operacionais em nome da empresa.

6.4.3. A Contratante poderá recusar, justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto, devendo a Contratada designar substituto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.5. Da Fiscalização A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma equipe composta, no mínimo, por um Fiscal Técnico e um Gestor do Contrato, podendo ser auxiliados por um Fiscal Administrativo, observada a segregação de funções.



6.6. Atribuições do Fiscal Técnico

6.6.1. O Fiscal Técnico é o responsável direto pelo acompanhamento da execução física da obra, competindo-lhe:

- a) Acompanhar a execução dos serviços, conferindo a qualidade dos materiais (conforme especificações do Memorial Descritivo) e a obediência às normas da ABNT aplicáveis ao objeto;
- b) Realizar as medições mensais das etapas concluídas, aferindo o cumprimento das etapas e metas de resultado previstas no Cronograma Físico-Financeiro aprovado, conforme os critérios de medição da empreitada por preço global, vedada a medição de serviços em desconformidade com o projeto;
- c) Conferir os registros diários do Diário de Obras (RDO) e registrar sua ciência e suas manifestações por assinatura física ou eletrônica, registrando falhas, solicitando correções e anotando as condições climáticas que impactem o cronograma;
- d) Solicitar à Contratada a substituição de materiais ou a correção ou reexecução de serviços defeituosos;
- e) Verificar a utilização correta dos EPIs e o cumprimento das normas de segurança do trabalho no canteiro, sem afastar a responsabilidade da Contratada pela segurança e pela direção de seus trabalhadores.

6.6.2. Identificada qualquer irregularidade, o Fiscal Técnico emitirá notificação para correção, estabelecendo prazo razoável. O descumprimento será comunicado ao Gestor para encaminhamento das providências cabíveis, inclusive eventual apuração de infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6.3. Compete ao Fiscal Técnico o Recebimento Provisório da obra, mediante vistoria e termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas, observados os procedimentos e prazos do item 5.8.

6.6.4. O Fiscal Técnico comunicará, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, não podendo autorizar unilateralmente alterações de projeto, acréscimos de serviços ou despesas adicionais.

6.7. Atribuições do Fiscal Administrativo

6.7.1. O Fiscal Administrativo (se designado) ou o setor competente verificará:

- a) A manutenção das condições de habilitação da contratada (regularidade fiscal e trabalhista) antes de cada pagamento;
- b) O controle dos prazos de validade das garantias contratuais e de execução;
- c) A conferência documental das notas fiscais e faturas apresentadas.

6.8. Atribuições do Gestor do Contrato

6.8.1. O Gestor do Contrato tem a função de coordenação e comando do processo contratual, competindo-lhe:

- a) Emitir a Ordem de Serviço inicial e autorizar paralisações ou reinícios;
- b) Analisar os pedidos de prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivos contratuais, baseando-se nos relatórios do Fiscal Técnico e na legislação vigente;
- c) Receber as notas fiscais atestadas pela fiscalização e encaminhá-las para liquidação e pagamento;
- d) Instaurar processo administrativo para aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual relatado pela fiscalização.



e) Encaminhar o Recebimento Definitivo do objeto, que deverá ser realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Da Metodologia de Medição:

7.1.1. As medições serão realizadas, em regra, mensalmente, sempre que compatíveis com o regime de execução e com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, tomando por base as etapas, parcelas, marcos ou eventos de pagamento efetivamente concluídos.

7.1.2. Tratando-se de regime de Empreitada por Preço Global, a medição e o pagamento estarão vinculados à execução de etapas do cronograma físico-financeiro associadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução isolada de quantidades de itens unitários.

7.1.3. O percentual de execução física de cada etapa, quando previsto no cronograma físico-financeiro, somente poderá ser medido quando representar efetiva entrega parcial do resultado correspondente.

7.1.4. Materiais apenas entregues ou estocados no canteiro, desacompanhados da execução da etapa, parcela, marco ou meta de resultado a que se vinculam, não ensejarão medição ou pagamento.

7.1.5. O pagamento ficará condicionado à conformidade dos serviços executados com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, especificações técnicas e demais documentos contratuais, sendo vedado o pagamento de serviços rejeitados, defeituosos ou executados em desconformidade.

7.2. Do Processamento da Medição:

7.2.1. Ao final de cada período de medição, a CONTRATADA apresentará à Fiscalização o Boletim de Medição, com a identificação das etapas, parcelas, marcos ou eventos concluídos, acompanhado das memórias de cálculo do percentual medido, relatório fotográfico, cópia do Diário de Obras e demais documentos exigidos contratualmente.

7.2.2. A Fiscalização do Contrato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, para realizar a vistoria, verificar a aderência da execução às metas de resultado previstas no cronograma físico-financeiro, conferir a conformidade técnica dos serviços e atestar a medição ou solicitar correções.

7.2.3. Após a vistoria, a Fiscalização poderá:

- a) Atestar a Medição: emitindo o respectivo Atestado de Medição, autorizando a emissão da Nota Fiscal;
- b) Glosar total ou parcialmente a medição: caso identifique desconformidades, hipótese em que a etapa, parcela, marco ou evento impugnado não será pago até a devida correção pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração.

7.3. Da Liquidação:

7.3.1. Após o ateste da medição, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos exigidos no edital, no contrato e na regulamentação aplicável, inclusive os de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando cabíveis.

7.3.2. A liquidação da despesa será processada pelo setor competente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a conferência documental e o ateste da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

7.4. Do Prazo e Forma de Pagamento:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, na forma prevista neste contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

7.4.3. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou outro índice oficial previsto no contrato, pro rata die, entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a data do efetivo pagamento.

7.5. Do Recebimento Provisório, Definitivo e da Garantia:

7.5.1. A aprovação das medições periódicas não se confunde com o recebimento provisório ou definitivo do objeto e não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade, solidez, segurança e perfeita execução da obra.

7.5.2. O recebimento provisório da obra ou serviço será formalizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5.3. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a conclusão integral do objeto, a limpeza final do canteiro, a eliminação das pendências apontadas e o decurso do prazo de observação, quando previsto contratualmente.

7.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5.5. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida previsão contratual de prazo superior, da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança, funcionalidade dos materiais e serviços executados, bem como pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias em caso de vício, defeito ou incorreção.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da forma de seleção

8.1.1. A contratada será selecionada mediante procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, realizado por meio do sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

8.1.2. A contratação será realizada em **lote único**, abrangendo a integralidade dos serviços previstos nos documentos técnicos, conforme a justificativa de não parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

8.1.3. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, mediante contratação da execução integral do objeto por preço certo e total.

8.2. Da apresentação das propostas e da disputa

8.2.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no sistema eletrônico, nos prazos e nas condições estabelecidos no Edital, acompanhadas dos documentos exigidos para essa etapa.

8.2.2. Os lances serão ofertados pelo **valor global do lote**, observado o intervalo mínimo de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, conforme as regras de aplicação previstas no Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

8.2.3. O modo de disputa aberto e fechado compreenderá a apresentação de lances públicos e sucessivos, seguida da oportunidade de apresentação de lance final sigiloso pelos licitantes classificados para essa etapa, segundo os critérios e os prazos definidos no Edital.

8.2.4. Será exigida **garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote**, nas modalidades e condições estabelecidas no Edital, com comprovação no prazo de apresentação da proposta inicial.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no Portal do Empreendedor.

8.3.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhada dos documentos comprobatórios dos administradores.

8.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios dos administradores.

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil e arquivamento no registro competente, conforme a legislação aplicável.

8.3.6. A sociedade estrangeira que não funcione no País apresentará documentos equivalentes aos exigidos das sociedades brasileiras, inicialmente acompanhados de tradução livre, sem prejuízo da exigência de tradução juramentada, apostilamento ou consularização para a assinatura do contrato, quando cabível.

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente do local onde atua, acompanhada da documentação da respectiva matriz.

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social vigente, ata da assembleia que o aprovou, ata de eleição dos atuais administradores e registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.3.9. Consórcio de empresas: compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder e das responsabilidades de cada participante, além dos documentos de habilitação jurídica de cada empresa consorciada.

8.3.10. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e aplicável, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

8.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições sociais legalmente abrangidas.

8.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, quando aplicável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

8.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativamente aos tributos incidentes sobre suas atividades.

8.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

8.4.8. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas e, quando o licitante for legalmente isento de determinada inscrição ou obrigação, documento ou declaração expedida pela autoridade competente que comprove essa condição.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira.

8.5.1. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade vigente na data da apresentação.

8.5.1.1. O balanço patrimonial deverá ser apresentado na forma da lei, assinado por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.1.2. As empresas constituídas no exercício social da licitação deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.

8.5.1.3. Todas as empresas licitantes, incluindo microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, deverão apresentar o balanço patrimonial para fins de comprovação dos índices exigidos.

8.5.1.4. Comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado pela Administração para o lote a ser contratado, admitida a comprovação de qualquer uma dessas condições, mediante documentação societária ou contábil legalmente exigível, conforme o caso, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. Dos Índices Financeiros

c) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos seguintes índices, extraídos de seu balanço patrimonial, que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) O licitante poderá, a seu critério ou por solicitação da Agente de Contratação, apresentar declaração assinada por profissional de contabilidade que ateste o atendimento aos índices exigidos.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Qualificação Técnico-Operacional

a) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade.

a.1) A empresa licitante com sede em outra unidade da federação deverá apresentar o "visto" no registro da pessoa jurídica junto ao CREA/BA ou CAU/BA como condição para a assinatura do contrato, não sendo exigível para a fase de habilitação.

b) O licitante deverá apresentar a Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA em nome da empresa, que comprove sua Capacidade Operacional por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, considerando as parcelas relevantes da obra, definidas abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UND	PREVISTO	EXIGÊNCIA (50%)

Obs: Para tornar o processo de análise das parcelas de relevância mais célere solicitamos indicar, com marca texto, os itens que comprovarão as exigências.

Obs: Será aceito o somatório de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos.

8.6.2. Qualificação Técnico-Profissional

a) A licitante deverá indicar profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil) que será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução da obra, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica (CAT), devidamente registrado no CREA ou CAU.

a.1) O vínculo do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser comprovado através da apresentação de um dos seguintes documentos:

I. Sócio ou Diretor: Contrato Social ou Estatuto Social em vigor;

II. Empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregados;

III. Prestador de Serviço: Contrato de Prestação de Serviços vigente ou Contrato de Associação (nos termos da legislação trabalhista);

IV. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU, dentro do prazo de validade, na qual conste listado o profissional indicado como responsável técnico.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

b) O licitante deverá apresentar a **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo CREA em nome deste profissional, que comprove sua Capacidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, considerando as parcelas relevantes da obra, definidas abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UND	PREVISTO	EXIGÊNCIA (50%)

8.6.3. Das diligências sobre os atestados

8.5.3.1. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a veracidade e o conteúdo dos atestados, inclusive mediante:

I – contato com o emitente;

II – consulta a sistemas e bases de dados públicas;

III – solicitação de contratos, ordens de serviço, notas fiscais, relatórios de execução, documentos de medição, termos de recebimento ou outros elementos relacionados ao objeto; e

IV – solicitação de esclarecimentos adicionais à licitante ou ao emitente.

8.6.3.1. As diligências poderão complementar informações relativas a fatos existentes na data da apresentação dos documentos de habilitação, mas não poderão ser utilizadas para criar experiência técnica inexistente naquela data.

8.6.3.3. A apresentação de atestado ou informação falsa acarretará a inabilitação da licitante ou, se constatada posteriormente, a adoção das medidas para extinção do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.7.4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.7.1. Declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação e de que responde pela veracidade das informações prestadas, conforme modelo anexo ao Edital.

8.7.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.7.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na licitação e de ausência das situações de impedimento e conflito de interesses previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

8.7.5. Declaração de que conhece as condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto, responsabilizando-se pela suficiência das informações consideradas na elaboração da proposta.

8.7.6. A condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou de sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá ser declarada e comprovada, na forma deste Edital, quando invocada para fins de obtenção de tratamento favorecido. A concessão dos benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

2006, dependerá do atendimento aos requisitos legais aplicáveis, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e as regras de participação previstas para cada item, não decorrendo automaticamente da simples declaração de enquadramento.

8.7.7. Apresentação de declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante, indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação CONFORME MODELO, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

PESSOAL TÉCNICO	QUALIFICAÇÃO

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

8.7.8. Declaração da licitante comprometendo-se a manter o(s) profissional(is) indicado(s) na condução dos trabalhos, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente aprovada pela Administração Contratante.

8.7.8.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supracitada deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que mantenham a qualificação exigida neste termo de referência e aprovada pela Administração.

8.7.9. Declaração de que realizou visita técnica ao local de execução da obra e tomou conhecimento das condições pertinentes ao cumprimento das obrigações objeto da licitação ou, caso tenha optado por não realizar a visita, apresenta declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, inclusive do local de execução da obra, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. DA ANÁLISE, DO SANEAMENTO E DAS DILIGÊNCIAS

8.8.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência destinada a:

I – complementar informações sobre documentos já apresentados, quando necessárias à apuração de fatos existentes na data de abertura do certame; ou

II – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame.

8.8.2. Quando for determinada diligência, o(a) Pregoeiro(a) fixará prazo não inferior a 2 (duas) horas para o seu atendimento, contado da solicitação registrada no sistema eletrônico, considerando a natureza e a complexidade dos esclarecimentos ou documentos requeridos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

8.8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por período suficiente ao atendimento da diligência, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu encerramento, ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a), quando as circunstâncias assim justificarem.

8.8.2.2. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase e a natureza da informação solicitada, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a).

8.8.3. A sessão pública poderá ser suspensa para realização de diligências, com registro do fato no sistema e comunicação prévia da data e do horário de sua continuidade.

8.8.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às condições previstas neste Edital, depois de oportunizado, quando legalmente cabível, o saneamento de erros ou falhas formais.

8.8.5. Na hipótese de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo os procedimentos de negociação, aceitabilidade e habilitação.

8.8.6. Constatado o atendimento às exigências deste Edital, o licitante será declarado vencedor, seguindo-se a fase recursal.

8.8.7. Como condição prévia à declaração da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, para verificar a existência de sanção vigente que impeça a participação do licitante ou sua contratação pela Administração.

8.8.7.1. A existência de registro nos cadastros não implicará inabilitação automática, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a natureza da sanção, sua vigência, abrangência e os efeitos jurídicos aplicáveis ao Município de Jussari/BA.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.021.985,57 (um milhão, vinte e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) conforme planilha orçamentária em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FICAMENTO	FONTE RECURSO
0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1013 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E RECUPERAÇÃO DAS EXISTENTES	44905100000 - Obras e Instalações	10135115000000000 10135117040000000 10135117060000000	1500000000000 1704000000000 1706000000000

10. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema-Ba, para dirimir dúvidas suscitadas na execução deste, que não puderem ser resolvidas pelas partes, e para definir responsabilidades e sanções em caso de inadimplência das partes.

Jussari-BA, ____ de _____ de 2026.

Ruhan Fernandes Cordeiro Engenheiro Civil
CREA-BA nº 052227153-7

FELIPE NOBRE ROCHA
Secretário de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA NOÊMIO PEIXINHO, NO MUNICÍPIO DE JUSSARI/BA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 145/2026 COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA CONDER.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, telefone () _____, e-mail _____, abaixo assinada por seu representante legal, propõe à Prefeitura Municipal de Jussari a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, pelos preços e condições abaixo estipulados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR GLOBAL
01	Execução da obra de requalificação da Praça Noêmio Peixinho, no Município de Jussari/BA, conforme os documentos técnicos anexos.	R\$

Valor Global por Extenso: _____

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS

2.1. BDI (Benefício e Despesas Indiretas): O valor global acima inclui BDI de _____%, cobrindo todas as despesas indiretas, tributos e lucro.

2.2. Regime de Desoneração: Declaramos que a elaboração da planilha orçamentária considerou o regime: () Desonerado / () Não Desonerado.

2.3. Validade da Proposta: 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

2.4. Prazo de Execução: 6 (seis) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

2.5. Garantia da Obra: 05 (cinco) anos, conforme Código Civil Brasileiro.

3. ANEXOS INTEGRANTES DESTA PROPOSTA

Declaramos que integram esta Proposta Comercial, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos detalhados, elaborados em conformidade com o modelo da Administração:

- **Planilha Orçamentária Sintética e Planilha Orçamentária Analítica:** Contendo os quantitativos, custos unitários de materiais e mão de obra, e encargos sociais.
- **Cronograma Físico-Financeiro:** Detalhando o avanço físico da obra e o desembolso financeiro mensal, em consonância com os percentuais e prazo de execução estabelecidos no orçamento Base;
- **Detalhamento do BDI:** Demonstrativo da composição das Bonificações e Despesas Indiretas.
- **Composição dos Encargos Sociais:** Detalhamento dos encargos incidentes sobre a mão de obra.

4. DECLARAÇÕES DO LICITANTE

Declaramos, para os devidos fins de direito, que:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

- a) O preço ofertado cobre todos os custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, administração, lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;
- b) Temos pleno conhecimento das condições locais onde os serviços serão executados, tendo realizado a vistoria técnica ou optado por assumir os riscos decorrentes do não comparecimento, conforme faculdade do Edital;
- e) Concordamos com o regime de medição e pagamento vinculado às etapas do Cronograma Físico-Financeiro.

5. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____ PIX (se houver):

Local e Data: _____, ____ de _____ de 202X.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL Nome Completo: _____ CPF:
_____ Cargo/Função: _____ CREA/CAU do Responsável Técnico:

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E ASSINATURA

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO III
Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de concorrência eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações,
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo 4.1 do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO IV

Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico para indicação do usuário do sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO IV.I
Custo pela utilização do sistema
(somente pelo licitante vencedor)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) da concorrência realizada na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO V
Declaração unificada

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____
com endereço na rua _____, nº _____, CEP _____, cidade _____
estado _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____

DECLARA expressamente:

9.5.1. que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.5.2. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.4. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

9.5.5. que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5.6. que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

9.5.7. que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Jussari ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jussari ou impedido de licitar e contratar com o Município de Jussari;

9.5.8. que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E ASSINATURA

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO VI
Declaração enquadramento MEI/ME/EPP

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____
com endereço na rua _____, nº _____, CEP _____, cidade _____
estado _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____

DECLARA expressamente que está enquadrada como, (microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E ASSINATURA

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro para fins de participação em Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026, que a empresa _____, por meio do seu representante legal (sócio ou procurador/responsável técnico) _____ Vistoriou os locais, objeto da execução dos serviços, e que tem pleno conhecimento das condições e implicações à sua efetivação;

cidade, data.

Nome do Servidor designado

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

(AOS QUE OPTAREM EM NÃO AGENDAR A VISITA TÉCNICA)

Declaro para fins de participação em Licitação que tomei conhecimento das condições e implicações da efetivação das obras e serviços relativos a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026.

, ____/____/____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
EMPRESA
CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO VII
Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO DE OBRA, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE JUSSARI E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO JUSSARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.657.937/0001-86, com sede no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Agenor de Souza, 01, nesta Cidade de Jussari, neste ato, mediante a Secretaria Municipal de Administração representada por **Ricardo Figueiredo Fontes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com endereço na rua: _____, nº _____, bairro: _____, cidade: _____, UF: _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a): _____, inscrito no CPF/MF sob o nº: _____ e RG: _____, tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE Nº XXX/2026**, sob a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA NOÊMIO PEIXINHO, NO MUNICÍPIO DE JUSSARI/BA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 145/2026 COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA CONDER, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência, o qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO.

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme itens, quantitativos e valores unitários abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A obra será executada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências e normas do Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo, bem como demais os projetos que parametrizaram esta contratação.

2.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

- b) Proposta do Contratado;
- c) Edital da Concorrência Eletrônica XXX/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

3.2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 9 (nove) meses, contado da data de sua assinatura, com fundamento no Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Por se tratar de contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido (execução de obra de engenharia), o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o seu objeto não seja concluído no período firmado, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. O prazo para a execução é de 6 (seis) meses, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, devendo obedecer rigorosamente ao Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Edital.

3.2.4. A prorrogação automática prevista no item 3.2.2 não exime a CONTRATADA de responsabilidade por eventuais atrasos injustificados, ficando esta sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento, salvo se o atraso decorrer de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

3.2.5. O período remanescente entre o prazo de execução e o prazo de vigência destina-se aos trâmites de Recebimento Provisório e Definitivo da obra, bem como à regularização de documentos junto aos órgãos competentes e concessionárias.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização do Município de Jussari, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução técnica e jurídica perante a Administração.

5.2. Em conformidade com o Art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e as definições do Estudo Técnico Preliminar, é estritamente vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo que deram causa à qualificação da empresa, a saber:

Código	SERVIÇOS
13395	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 24.0000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar
98671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_02/2026
92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022

5.3. Poderá ser admitida, mediante avaliação da capacidade técnica pela Fiscalização, a subcontratação de itens especializados que não compõem a parcela de maior relevância principal.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização cópia do contrato de subcontratação, bem como os documentos de habilitação e a comprovação da capacidade técnica da subcontratada, antes do início da execução dos respectivos serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

5.5. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente à CONTRATADA principal, sendo de sua inteira responsabilidade a quitação das obrigações junto às subcontratadas.

5.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações.

5.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que atue na fiscalização ou gestão do contrato, conforme as vedações de nepotismo da Lei nº 14.133/2021.

5.8. O Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à fiel execução do objeto.

8.2. Emitir ordens de serviço ou documentos equivalentes para a execução das etapas do objeto, indicando os locais, prazos e especificações pertinentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aprovados, observando os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento e no Edital, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8.4. Designar, formalmente, o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato (e seus respectivos substitutos), nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização técnica e administrativa dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como as circunstâncias e eventuais funcionários envolvidos, encaminhando tais apontamentos à autoridade competente para as providências de sanção ou correção cabíveis.

8.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a devida substituição, reparação ou correção, sem ônus adicional para a Administração.

8.7. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, em conformidade com as cláusulas contratuais, os termos da proposta adjudicada e os anexos deste contrato.

8.8. Notificar a CONTRATADA para a apresentação de defesa prévia em caso de aplicação de sanções administrativas decorrentes de infrações contratuais, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

8.9. Verificar, por ocasião do pagamento, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.10. Analisar e responder aos pedidos de reajuste contratual no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do protocolo do requerimento devidamente instruído. Havendo necessidade de complementação documental indispensável à análise, a CONTRATADA será notificada, ficando suspensa a contagem do prazo até o atendimento da solicitação, quando será retomada pelo período restante.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, nos projetos, no memorial descritivo e nos demais documentos técnicos, bem como em sua proposta aceita, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto que lhe sejam atribuídos, competindo-lhe:

9.2. Da execução do objeto

9.2.1. Executar a requalificação da Praça Noêmio Peixinho sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as condições estabelecidas nos documentos contratuais.

9.2.2. Fornecer os materiais, a mão de obra, os equipamentos, as ferramentas, os transportes e os demais recursos necessários à execução integral do objeto, incluindo mobilização, administração da obra, controles de qualidade, testes, limpeza e desmobilização.

9.2.3. Iniciar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço e cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado, comunicando imediatamente à fiscalização as ocorrências que possam comprometer os prazos ou a qualidade da execução.

9.2.4. Organizar as frentes de trabalho e compatibilizar a sequência executiva das estruturas, instalações, pavimentos, acabamentos e equipamentos, evitando interferências e retrabalhos.



9.2.5. Conferir as condições locais pertinentes à execução e comunicar à fiscalização divergências, omissões ou incompatibilidades identificadas nos documentos técnicos, antes de executar os serviços afetados.

9.2.6. Não alterar projetos, especificações, materiais, quantitativos ou soluções técnicas, nem executar serviços adicionais, sem prévia autorização e formalização pela Administração, quando exigível.

9.2.7. Cumprir as determinações regulares da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados, sem prejuízo de apresentar, por escrito, justificativas e solicitações relacionadas à execução.

9.2.8. Apresentar plano de recuperação do cronograma quando solicitado pela fiscalização, indicando as medidas necessárias à correção dos atrasos, sem afastar a apuração de suas causas e responsabilidades.

9.3. Da responsabilidade técnica e da representação

9.3.1. Manter registro regular no conselho profissional competente e disponibilizar profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com os serviços executados.

9.3.2. Apresentar, antes do início dos respectivos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica — ART, Registros de Responsabilidade Técnica — RRT ou documentos equivalentes exigíveis, providenciando sua atualização quando necessária.

9.3.3. Assegurar acompanhamento técnico compatível com as etapas e especialidades da obra, inclusive quanto às estruturas, às instalações e ao sistema da fonte luminosa interativa.

9.3.4. Manter preposto formalmente indicado e aceito pela CONTRATANTE no local da obra durante a execução dos serviços, com poderes para representar a empresa, receber comunicações e adotar providências operacionais.

9.3.5. Substituir o preposto cuja indicação ou permanência tenha sido justificadamente recusada pela Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

9.3.6. Submeter à aprovação da Administração eventual substituição de profissional indicado para comprovação da capacidade técnica, apresentando substituto com experiência equivalente ou superior e que atenda às exigências da contratação.

9.4. Dos materiais, equipamentos e controle de qualidade

9.4.1. Empregar materiais e equipamentos novos, salvo previsão expressa de reaproveitamento, em conformidade com as especificações e as condições de desempenho estabelecidas.

9.4.2. Responsabilizar-se pelo recebimento, armazenamento, guarda, conservação e aplicação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, observadas as recomendações dos fabricantes.

9.4.3. Apresentar, quando solicitado para verificação da conformidade, fichas técnicas, certificados, documentos de procedência e demais informações pertinentes aos componentes empregados.

9.4.4. Realizar os ensaios, as verificações e os testes previstos nos documentos técnicos e nas normas aplicáveis, disponibilizando seus resultados à fiscalização.

9.4.5. Submeter à inspeção os serviços que ficarão ocultos por etapas posteriores, comunicando previamente a necessidade de vistoria e evitando seu recobrimento antes da liberação da fiscalização.

9.4.6. Retirar e substituir materiais rejeitados e corrigir ou refazer os serviços executados em desconformidade, às suas expensas quando decorrentes de sua responsabilidade, nos prazos fixados pela fiscalização.



9.4.7. Preservar os elementos existentes que não sejam objeto de intervenção e reparar os danos causados por sua atuação às estruturas, redes, pavimentos, imóveis e demais bens afetados.

9.5. Da mão de obra e da segurança

9.5.1. Disponibilizar trabalhadores qualificados e em número suficiente para o cumprimento do cronograma, responsabilizando-se por sua contratação, remuneração, direção e supervisão.

9.5.2. Cumprir as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e comerciais decorrentes da execução, inclusive os instrumentos coletivos aplicáveis às categorias profissionais.

9.5.3. Observar as normas de segurança e saúde do trabalho, elaborar e implementar os programas e documentos exigíveis e fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

9.5.4. Manter isolamento, sinalização e controle de acesso às áreas de trabalho, protegendo trabalhadores, pedestres e usuários do entorno.

9.5.5. Assegurar que atividades sujeitas a riscos específicos sejam executadas por trabalhadores habilitados, capacitados e autorizados, conforme as exigências aplicáveis.

9.5.6. Interromper imediatamente a atividade que apresente risco grave e iminente, adotar as medidas de proteção cabíveis e comunicar a fiscalização, retomando-a somente após o controle das condições de risco.

9.5.7. Comunicar imediatamente acidentes e ocorrências relevantes, prestar o atendimento emergencial necessário e apresentar os registros e esclarecimentos pertinentes.

9.5.8. Não utilizar trabalho infantil ou trabalho em condições análogas às de escravo e cumprir, durante a execução, as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, comprovando seu atendimento quando solicitado.

9.6. Das obrigações ambientais

9.6.1. Cumprir as exigências ambientais aplicáveis à execução e as condições constantes das licenças, dispensas ou autorizações pertinentes, observadas as responsabilidades atribuídas a cada parte.

9.6.2. Adotar medidas de controle de poeira, ruídos, vibrações, vazamentos e carreamento de materiais, evitando danos ao entorno e obstrução dos dispositivos de drenagem.

9.6.3. Segregar, acondicionar, transportar e destinar adequadamente os resíduos, apresentando os comprovantes exigíveis e observando a logística reversa quando aplicável.

9.6.4. Não descartar resíduos, tintas, solventes, óleos, nata de cimento ou águas contaminadas no solo, nos canteiros, nos cursos d'água ou nas redes de drenagem.

9.6.5. Verificar a composição dos elementos de fibrocimento antes da remoção e, caso identificada a presença de amianto, adotar os procedimentos específicos de proteção, acondicionamento, transporte e destinação.

9.6.6. Proteger a vegetação a preservar e realizar os cuidados necessários ao estabelecimento do paisagismo implantado até o recebimento dos respectivos serviços.

9.6.7. Apresentar à fiscalização os materiais retirados que possuam possibilidade de reaproveitamento ou valor patrimonial, para definição de sua destinação pela Administração, vedada sua apropriação.

9.7. Dos registros, da fiscalização e das medições



9.7.1. Manter o Diário de Obras atualizado, registrando os serviços executados, as equipes e os equipamentos mobilizados, as condições climáticas, as ocorrências e as providências adotadas.

9.7.2. Permitir o acesso da fiscalização e dos agentes públicos autorizados às frentes de serviço e aos documentos relacionados à execução, inclusive para acompanhamento e prestação de contas do convênio.

9.7.3. Apresentar boletins de medição e relatórios de acompanhamento com registros fotográficos, demonstrativos de evolução física e comprovação das etapas e metas de resultado cumpridas.

9.7.4. Formular as medições em conformidade com a empreitada por preço global e com o cronograma aprovado, vedada a cobrança de serviços não executados ou rejeitados e de materiais apenas estocados sem o cumprimento do evento contratual correspondente.

9.7.5. Emitir os documentos fiscais de acordo com os valores atestados e apresentar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, corrigindo inconsistências de sua responsabilidade.

9.7.6. Manter organizados e disponíveis os documentos de execução, responsabilidade técnica, testes e destinação de resíduos, entregando à Administração os registros necessários à formação do acervo da obra.

9.8. Da subcontratação

9.8.1. Subcontratar parcelas do objeto somente nas hipóteses e nos limites expressamente admitidos no Edital e nos documentos contratuais, mediante autorização prévia e escrita da Administração.

9.8.2. Apresentar a identificação da empresa proposta para subcontratação e a documentação necessária à avaliação de sua capacidade técnica e do atendimento às condições exigidas.

9.8.3. Não transferir integralmente o objeto nem a posição contratual assumida perante a Administração, permanecendo responsável pela coordenação, qualidade, segurança, prazos e obrigações relativos às parcelas subcontratadas.

9.8.4. Observar os impedimentos legais à subcontratação, especialmente os vínculos vedados entre a subcontratada ou seus dirigentes e os agentes públicos envolvidos na contratação, conforme as disposições expressas do Edital e do contrato.

9.9. Da entrega, operação e manutenção

9.9.1. Entregar o objeto com os serviços concluídos, os sistemas testados, as inconformidades corrigidas e as áreas limpas e livres de resíduos e instalações provisórias desnecessárias.

9.9.2. Demonstrar à fiscalização o funcionamento integrado da fonte interativa e das demais instalações, realizando os testes previstos e os ajustes necessários.

9.9.3. Entregar os manuais de operação e manutenção, fichas técnicas, certificados de garantia, registros de testes e documentação técnica final pertinente, incluindo o registro das alterações autorizadas.

9.9.4. Orientar os servidores indicados pela CONTRATANTE quanto à operação segura e à conservação dos sistemas instalados, especialmente da fonte interativa, seus comandos e os cuidados com a água.

9.9.5. Solicitar formalmente os recebimentos e atender às pendências apontadas, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

9.10. Das garantias e da reparação de danos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

9.10.1. Prestar e manter as garantias contratuais exigíveis, inclusive a garantia adicional quando aplicável, providenciando as adequações de valor e vigência necessárias.

9.10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto ou suas partes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados, nos prazos estabelecidos pela Administração conforme a natureza e a urgência da ocorrência.

9.10.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pelo acompanhamento da fiscalização.

9.10.4. Responder, após o recebimento definitivo e pelo prazo mínimo legal de 5 (cinco) anos, pela solidez, segurança e funcionalidade da requalificação, sem prejuízo das demais responsabilidades e garantias aplicáveis.

9.10.5. Manter canais atualizados para recebimento de notificações e atendimento das obrigações de garantia, não podendo transferir exclusivamente ao fabricante a solução de defeitos pelos quais também responda contratualmente.

9.11. Da manutenção das condições contratuais

9.11.1. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11.2. Comunicar alterações societárias, de representação, endereço, contatos, dados bancários ou condições que possam afetar a execução, apresentando os documentos correspondentes.

9.11.3. Cumprir as exigências de identificação visual da obra e de publicidade do convênio previstas nos documentos da contratação, vedada a utilização do empreendimento para promoção pessoal.

9.11.4. Resguardar as informações legalmente protegidas a que tiver acesso e tratar dados pessoais somente na medida necessária ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.11.5. A atuação da fiscalização, a aprovação de medições e os recebimentos provisório e definitivo não afastarão as responsabilidades legais, técnicas e contratuais da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
- 11.2. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
- 11.3. Regras para Seguro-Garantia:
- 11.3.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 11.3.2. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3.3. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 11.3.4. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.3.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

11.3.6. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.3.7. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

11.4. Regras para Caução em Dinheiro: Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta Banco: Bradesco, Ag: 3013, C.C: 232432, CNPJ do Titular: 13.657.937/0001-86 (Prefeitura Municipal de Jussari), com correção monetária.

11.5. Regras para Títulos da Dívida Pública: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.6. Regras para Fiança Bancária: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.7. Regras para Título de Capitalização:

11.7.1. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.7.2. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep.

11.8. Cobertura da Garantia: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

11.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.8.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.8.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

11.9. Manutenção e Execução:

11.9.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo.

11.9.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia até a ordem de reinício.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

11.9.3. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.9.4. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, notificando o emitente quanto ao início de processo administrativo.

11.10. Liberação: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato (Recebimento Definitivo) ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos dela provenientes para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado.

12.3. As sanções aplicáveis são:

I - **Advertência**, por escrito, para infrações leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.

II - **Multa**, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos seguintes percentuais e limites:

a) **Multa de mora de 0,4%** (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução de qualquer obrigação ou etapa do cronograma, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias poderá caracterizar inexecução total.

b) **Multa compensatória de até 15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

c) **Multa compensatória de até 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial, rescisão unilateral por culpa da contratada ou descumprimento de obrigações contratuais.

III - **Impedimento de Licitar e Contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Jussari, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial que cause grave dano, inexecução total, ou pelas infrações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

IV - **Declaração de Inidoneidade** para Licitar ou Contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações mais graves, previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. **Da Dosimetria das Sanções:** Para garantir a proporcionalidade, a aplicação das multas previstas no inciso II observará a seguinte gradação objetiva:

GRAU	TIPO DA INFRAÇÃO (Exemplificativa)	SANÇÃO BASE
LEVE	Descumprimento de obrigações acessórias (ex: não uso de uniforme, falta de limpeza diária do canteiro, atraso no envio de relatórios).	VAdvertência (na 1ª ocorrência) ou Multa de 0,5% sobre o valor da última medição atestada.
MÉDIA	Atraso no cronograma de etapas não críticas; substituição de material por similar sem autorização prévia; falta de preposto no canteiro.	Multa de Mora (0,5% ao dia) sobre a parcela em atraso ou Multa de 2% a 5% sobre o valor da etapa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

		inadimplida.
GRAVE	Descumprimento de normas de segurança; erro técnico que exija refazimento; atraso superior a 15 dias em etapa crítica.	Multa de 10% sobre o valor total do contrato ou da parcela correspondente. Impedimento de Licitar e Contratar (até 03 anos).
GRAVÍSSIMA	Abandono da obra; uso de materiais de qualidade inferior à especificada; fraude na execução; reincidência em faltas graves.	Multa de 15% a 30% sobre o valor total do contrato. Declaração de Inidoneidade (03 a 06 anos) e Rescisão Unilateral.

12.5. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada. Caso o valor seja insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

12.6. O processo para aplicação das sanções observará o rito previsto no Decreto Municipal nº 013/2024, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis por atraso.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual por terceiros.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nas hipóteses de extinção decorrentes de culpa da Contratada (incisos I a VIII do Art. 137), a Administração poderá, nos termos do Art. 139 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Assumir imediatamente o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupar e utilizar o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- c) Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato, observados os requisitos de habilitação jurídica e técnica.

13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, após análise da capacidade técnica e jurídica da nova empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Apuração de indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. O contrato será obrigatoriamente extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na classificação abaixo:

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FICAMENTO	FORTE RECURSO
0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1013 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E RECUPERAÇÃO DAS EXISTENTES	44905100000 - Obras e Instalações	10135115000000000 10135117040000000 10135117060000000	1500000000000 1704000000000 1706000000000

14.2. Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de termo aditivo ou apostilamento mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com comprovação da notificação à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite estabelecido no item anterior.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato (como reajuste de preços previsto no edital, empenho de dotações orçamentárias suplementares ou atualização de dados cadastrais) serão realizados por simples Apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo (Art. 136 da Lei nº 14.133/2021).

16.5. No regime de Empreitada por Preço Global, a alteração de quantitativos decorrente de erros ou omissões no orçamento da licitação só será admitida em caráter excepcional, se decorrente de fatos supervenientes ou vício oculto de impossível detecção na fase de projeto, conforme alocação de riscos estabelecida no ETP, vedada a alteração que desnature o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Buerarema Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Jussari/BA, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

Município de Jussari/BA – Secretaria Municipal De
Administração

CNPJ 13.657.937/0001-86

Ricardo Figueiredo Fontes – Prefeito Municipal

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX – Representante Legal